



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001/97, DE 30 DE JANEIRO DE 1997.
(Projeto de Lei nº. 001/97 - Poder Executivo)

ALTERA A ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 27 de janeiro de 1997, a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

ART. 1º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, constitui Órgão Executivo da Administração Municipal, dirigida pelo Prefeito, que na condição de **CHEFE DO EXECUTIVO** comanda, supervisiona e coordena os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Órgãos que compõem sua Estrutura Organizacional, com atribuições especificadas na presente Lei.

ART. 2º - A Ação do Executivo Municipal, promoverá o desenvolvimento do Município, através de programas de apoio à produção, de racionalização de métodos e processos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os instrumentos básicos para a implantação das ações de Governo, são:

- I - Plano Diretor de Desenvolvimento
- II - Plano Orçamentário Plurianual de Investimentos
- III - Lei de Diretrizes Orçamentarias
- IV - Orçamento Anual

ART. 3º - O Executivo Municipal estimulará a participação das lideranças das representações de classe da sociedade civil organizada, no processo de planejamento e execução das ações de governo e de interesse da comunidade.

ART. 4º - O Executivo Municipal estimulará a produtividade dos serviços públicos, implantando programas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e democratizando oportunidades.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ART. 5º - O Executivo Municipal, para o cumprimento efetivo das funções inerentes ao Governo, terá a seguinte estrutura:

1



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

I - Nível de Direção Especial

- . Prefeito Municipal
- . Vice-Prefeito Municipal
- . Conselho Municipal de Saúde
- . Conselho Municipal de Educação
- . Conselho Municipal de Transporte
- . Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade
- . Conselho Municipal da Criança

II - Nível de Apoio e Assessoramento

- . Procuradoria Jurídica
- . Assessoria Técnica
- . Sub-Prefeituras

III - Nível de Atuação Gerencial

SECRETARIA GERAL

IV - Nível de Atuação Programática e Instrumental

GABINETE DO PREFEITO

- . **CHEFIA DE GABINETE**
- Assessoria de Relações Públicas
- Secretaria Executiva

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- . DEPARTAMENTO DE JORNALISMO E RÁDIO DIFUSÃO
- . DEPARTAMENTO DE MARKETING E PUBLICIDADE
- . DEPARTAMENTO DE CINEGRAFIA E VÍDEO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

. **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

- Setor de Pessoal
- Setor de Limpeza Pública
- Junta do Serviço Militar

. **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E INFORMÁTICA**

- Setor de Patrimônio e Almoxarifado
- Setor de Informática

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

. **DIRETORIA DE CONTABILIDADE, CADASTRO E FINANÇAS**

- Diretoria de Finanças e Contabilidade
- Diretoria de Cadastro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

. DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- Diretoria de Tributação
- Diretoria de Fiscalização
- Diretoria de Arrecadação

. DIRETORIA DE CONVÊNIOS E COMPRAS

- Diretoria de Convênios e Projetos
- Diretoria de Compras, Estoque e Merenda Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Setor de Ensino, Orientação Pedagógica e Inspeção
- Setor de Biblioteca
- Setor de Coordenação de Ensino à distância
- Setor de Educação Popular

. DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

- Setor de Cultura, Promoções, Eventos e Turismo

. DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER

- Setor de Desportos e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

. DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

- Setor de Cadastro Urbano e Titulação
- Setor de Obras, Serviços Gerais e Topografia
- Setor de Planejamento, Projetos e Fiscalização
- Setor de Urbanismo, Infra-estrutura e Transporte
- Setor de Oficina e Garagem

. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

- Setor de Meio Ambiente, Parques e Jardins

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

. DEPARTAMENTO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Setor de Assistência ao Trabalhador, ao Idoso e ao Deficiente
- Setor de Assistência ao Menor Carente e Creches

3



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

. DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

- Setor de Saúde Pública e Saneamento
- Setor de Postos de Saúde

. DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL

- Diretoria Geral
- Diretoria Clínica
- Diretoria Administrativa
- Setor de Pronto Socorro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

. DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO

- Diretoria de Política Agropecuária e Escoamento da Produção
- Diretoria de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal
- Diretoria de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária

. DIRETORIA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

- Setor de Apoio ao Associativismo
- Setor de Abastecimento, Comercialização, Feiras e Mercados Municipais

. DIRETORIA DE EXECUÇÃO DO PRONAF E OUTROS PROJETOS

- Assessoria do PRONAF
- Assessoria de Outros Projetos

TITULO III

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO I

DO PREFEITO MUNICIPAL

ART. 6º - Ao Prefeito Municipal, incumbe:

- I - exercer as atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais instrumentos legais que disponham sobre a Organização do Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- II - exercer a Administração Geral da Prefeitura e liderança política e institucional dos setores polarizados pela mesma;
- III - exercer o controle e a fiscalização das entidades vinculadas ao seu Gabinete;
- IV - apreciar, em grau de recurso quaisquer decisões no âmbito das Secretarias Municipais;
- V - assinar convênios, acordos, consórcios, protocolos de intenções e outros instrumentos que gere direitos e deveres ao Município;
- VI - autorizar a instalação e homologar processos de licitação ou sua dispensa, observada a Legislação pertinente;
- VII - aprovar a programação a ser executada pelas Secretarias, a Proposta Orçamentaria, o Plano Diretor de Desenvolvimento e o Plano Plurianual de Investimentos;
- VIII - encaminhar para aprovação pela Câmara Municipal, todas as matérias que justifiquem esta decisão, na forma da Lei;
- IX - solicitar a quem de direito a prisão administrativa de dirigentes e servidores que praticarem atos de improbidade no exercício da função pública;
- X - desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício de seu cargo.

SEÇÃO II

DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ART. 7º - Ao Vice-Prefeito Municipal, incumbe:

- I - substituir o Prefeito, nas suas ausências e impedimentos;
- II - exercer a liderança política dos setores polarizados pelo seu Gabinete;
- III - praticar atos administrativos relacionados com o Poder Executivo Municipal, em articulação com os respectivos responsáveis;
- IV - desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 8º - Ao Conselho Municipal de Saúde, incumbe:

- I - estabelecer normas disciplinadoras ao Sistema Municipal de Saúde;
- II - gerir o Fundo Municipal de Saúde, aprovando, acompanhando e avaliando a execução do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
- III - avaliar permanentemente a qualidade, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde;
- IV - executar outras atividades correlatas e necessárias para atingir os objetivos programados para o Setor de Saúde

SEÇÃO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 9º - Ao Conselho Municipal de Educação, incumbe:

- I - estabelecer normas e diretrizes necessárias à melhoria do Sistema Educacional;
- II - supervisionar, acompanhar e avaliar as ações do Setor, levando em consideração a qualidade, produtividade e a gestão da política educacional;
- III - estabelecer metas prioritárias para a política de Educação, Cultura e Desporto;
- IV - acompanhar e avaliar os investimentos do Setor;
- V - fiscalizar o fiel cumprimento das normas e diretrizes disciplinadoras para o Setor;
- VI - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo do Conselho;

SEÇÃO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ART. 10 - Ao Conselho Municipal de Transportes, incumbe:

- I - normatizar a prestação de serviços de transportes coletivos e individuais no Município;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- II - estabelecer normas de funcionamento e melhorias dos sistemas de transportes e trânsito, sobretudo urbano;
- III - estabelecer critérios de tarifas de transportes, aferindo os impactos sociais e econômicos sobre a sociedade;
- IV - estabelecer critérios para o fluxo de veículos de carga e passeio em vias públicas e estradas municipais, normatizando sua utilização;
- V - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo do Conselho.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

ART. 11 - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento da Comunidade, incumbe:

- I - estabelecer normas e diretrizes para as políticas de ocupação e uso do solo urbano e rural;
- II - estabelecer, conjuntamente com o Conselho de Transportes, políticas tarifárias de transportes coletivos e individuais;
- III - elaborar análises sobre as causas da migração, seus efeitos e conseqüências no desenvolvimento do Município;
- IV - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo do Conselho.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA

ART. 12 - Ao Conselho Municipal da Criança, incumbe:

- I - estabelecer as diretrizes políticas dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para consecução dos objetivos programados, captação e aplicação de recursos;
- II - cadastrar instituições que executem atividades afins com vistas a estabelecer convênios, consórcios, contratos e protocolos de intenções;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- III - regulamentar, organizar e coordenar as eleições do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, dando posse aos eleitos, concedendo licenças, declarando vacância ou perda de mandato;
- IV - gerir o Fundo Municipal, em consonância com suas políticas e objetivos;
- V - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo do Conselho;

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE APOIO E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA PROCURADORIA JURÍDICA

ART. 13 - À Procuradoria Jurídica, Órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito, incumbe:

- I - a representação judicial e extrajudicial e a consultoria do Poder Executivo;
- II - supervisionar os atos e procedimentos administrativos no que diz respeito ao controle interno da legalidade dos mesmos;
- III - promover a defesa dos interesses do Município, incluídos os de natureza financeiro-orçamentários, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público;
- IV - orientar os órgãos da administração municipal na realização de atos e contratos que impliquem em direitos e obrigações para o Município;
- V - inscrever a dívida ativa do Município e promover sua cobrança judicial;
- VI - supervisionar os serviços de assessoramento jurídico de advogados contratados pelo Município;
- VII - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo do Setor.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

ART. 14 - À Assessoria Técnica, incumbe:

8



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- I - prestar assessoramento técnico abrangente, na forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, análises e elaboração de relatórios;
- II - elaborar planos, programas, estudos e sugerir alternativas para fixação de diretrizes e metas de planejamento Municipal;
- III - propor medidas de captação de recursos nacionais e internacionais;
- IV - assessorar na elaboração de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Plano Diretor de Desenvolvimento;
- V - acompanhar a execução no Orçamento, avaliando-o em função das diretrizes governamentais e supervisionar a execução dos convênios;
- VI - sugerir correções de desvios das atividades em execução que não estejam alcançando os objetivos estabelecidos;
- VII - executar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento efetivo da Assessoria.

SEÇÃO III

DAS SUB-PREFEITURAS

ART. 15 - Às Sub-prefeituras, Órgãos de Apoio diretamente vinculados ao Prefeito, incumbe:

- I - executar a política de desenvolvimento do Município de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- II - apoiar o Prefeito, no que se refere às demandas emanadas das comunidades, buscando sempre, a eficiência, eficácia e efetividade das ações demandadas;
- III - executar as atividades da Sub-prefeitura, dentro dos princípios constitucionais e na busca da produtividade administrativa;
- IV - executar ou fazer executar, de acordo com diretrizes emanadas, as Leis, Resoluções e demais atos oriundos da administração municipal;
- V - apresentar relatórios das atividades realizadas e os planos e projetos necessários ao distrito;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- VI - superintender os serviços de obras locais de acordo com os projetos e orçamentos fornecidos pela Prefeitura;
- VII - executar outras atividades correlatas, sob orientação do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO GERENCIAL

SEÇÃO ÚNICA

DA SECRETARIA GERAL

ART. 16 - À Secretaria Geral, Órgão subordinado diretamente ao Prefeito, incumbe:

- I - exercer o nível de gerência das atividades da Prefeitura;
- II - promover o efetivo funcionamento de todos os Setores da Prefeitura, com vistas à obtenção e controle de resultados;
- III - promover a vinculação das atividades da Prefeitura, com as demais entidades em atuação no Município;
- IV - promover a articulação setorial do sistema de planejamento da Prefeitura com os demais da administração pública direta e indireta no Município;
- V - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, do Plano Plurianual, do Plano Diretor de Desenvolvimento e de Outros Planos, promovendo a execução, acompanhamento, controle e avaliação dos mesmos;
- VI - executar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

ART. 17 - Ao Gabinete do Prefeito incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que compõem a Chefia de Gabinete, nos termos seguintes:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

I - Através da Assessoria de Relações Públicas;

- a) manter permanente contato com Autoridades e Órgãos de Imprensa, informando sobre as ações governamentais de interesse da comunidade;
- b) acompanhar o Prefeito nos atos públicos e solenidades de que participe;
- c) proceder o atendimento preliminar de Autoridades, Secretários Municipais, Servidores e Cidadãos em entrevistas com o Chefe do Executivo;
- d) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

II - Através da Secretaria Executiva:

- a) elaborar a Agenda ordinária do Chefe do Executivo Municipal;
- b) executar as tarefas administrativas do Gabinete;
- c) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ART. 18 - À Assessoria de Comunicação Social incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que a compõem, nos termos seguintes:

I - Através do Departamento de Jornalismo e Rádio Difusão:

- a) elaborar e divulgar comunicados, avisos e notícias de interesse do Poder Público Municipal nos Órgãos de Imprensa Escrita e Rádio Difusão;
- b) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

II - Através do Departamento de Marketing e Publicidade:

- a) promover a publicação de Diário Oficial do Município e outras edições de interesse Municipal;
- b) organizar encontros, palestras e reuniões de Órgãos do Poder Público com a Comunidade;
- c) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

III - Através do Departamento de Cinegrafia e Vídeo:

- a) documentar através de vídeo todas as ações e acontecimentos administrativos relacionados com o Executivo Municipal;
- b) promover o arquivamento e organizar a videoteca Municipal;
- c) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 19 - À Secretaria Municipal de Administração incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, subdividido nos Setores de Pessoal, Setor de Limpeza Pública e Junta do Serviço Militar;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

II - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E INFORMÁTICA, subdividido nos Setores de Patrimônio e Almoxarifado e Informática.

ART. 20 - Caberá ao Departamento de Administração,

I - Através do Setor de Pessoal:

- a) exercer o controle da lotação de pessoal nos diversos Órgãos da Administração Municipal;
- b) Manter atualizado e sistematizado o cadastro de pessoal;
- c) prover a escala de férias do pessoal da Secretaria, bem como dos demais Órgãos da Prefeitura;
- d) manter informados os Órgãos da Prefeitura sobre afastamentos de servidores;
- e) providenciar o cumprimento dos encargos trabalhistas e seus recolhimentos, observados os limites e prazos legais;
- f) executar outras tarefas correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Limpeza Pública:

- a) executar a coleta, classificação e destinação do lixo domiciliar de forma sistemática e periódica;
- b) executar serviços de limpeza de vias urbanas, galerias e logradouros públicos;
- c) supervisionar os despejos de lixo domiciliar em locais impróprios, comunicando ao Setor de Fiscalização do Departamento de Obras;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

III - Através da Junta do Serviço Militar:

- a) cumprir e fazer cumprir as atribuições definidas pelas normas federais quanto à prestação do serviço militar;
- b) prover o Setor com material necessário ao funcionamento da Delegacia do Serviço Militar;
- c) elaborar relatórios sistemáticos das atividades desenvolvidas;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 21 - Caberá ao Departamento de Patrimônio, Material e Informática,

I - Através do Setor de Patrimônio e Almoxarifado:

- a) cadastrar e manter registro atualizado dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, devidamente sistematizados;
- b) organizar o Patrimônio Imobiliário do Município;
- c) receber, conferir, depositar e distribuir todo e qualquer material adquirido pelo Município;
- d) prover em tempo hábil os bens e materiais necessários ao bom andamento das atividades dos Órgãos da Prefeitura;
- e) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II- Através do Setor de Informática:

- a) coordenar as atividades de processamento eletrônico de dados dos Órgãos operacionais de serviços da Prefeitura;
- b) promover o planejamento, coordenação e fomento da informática e de processamento de sistemas de informações para apoio das instâncias de decisão;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- c) normatizar e efetivar a aquisição e adaptação de sistemas de software básicos de apoio e programas, além de sistemas gerais necessários;
- d) identificar necessidades de informatização comuns a vários Órgãos da Prefeitura, especificando sistemas informáticos necessários;
- e) desenvolver e manter sistemas computacionais e arquivos de dados necessários para a execução de serviço de informática;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ART. 22 - À Secretaria Municipal da Fazenda incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E CADASTRO, subdividida nas Diretorias de Finanças e Contabilidade e Cadastro;

II - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, subdividida nas Diretorias de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;

III - DIRETORIA DE CONVÊNIOS E COMPRAS, subdividida nas Diretorias de Convênios e Projetos e Compras, Estoque e Merenda Escolar.

ART. 23 - Caberá à Diretoria de Finanças, Contabilidade e Cadastro,

I - Através da Diretoria de Finanças e Contabilidade:

- a) executar atividades específicas da área, bem como a provisão dos recursos financeiros necessários ao andamento das atividades dos Órgãos da Prefeitura;
- b) proceder o acerto geral de contas da Prefeitura;
- c) controlar o orçamento da Prefeitura e coordenar os serviços de tesouraria;
- d) atuar em perfeita articulação com as normas e diretrizes que regulam a aplicação de recursos públicos;
- e) fornecer elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual;
- f) promover a escrituração, assentamentos e registros contábeis financeiros de acordo com as normas que regulam os mesmos;
- g) elaborar estudos da capacidade de indvidamento do Município, visando operações de crédito internas e externas;
- h) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através da Diretoria de Cadastro:

- a) promover o cadastramento dos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito municipal;
- b) renovar anualmente os alvarás de funcionamento das casas de comércio, prestação de serviços e concessionários de serviços públicos do Município;
- c) manter arquivos sistemáticos e atualizados das atividades do Setor
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ART. 24 - Caberá à Diretoria de Tributação, Fiscalização e Arrecadação,

I - Através da Diretoria de Tributação:

- a) elaborar cálculos relativos a pagamentos de taxas, impostos, aluguéis e concessões, necessários ao cumprimento dos dispositivos constitucionais;
- b) efetuar cálculos e realizar lançamentos da dívida ativa do Município conjuntamente com a Procuradoria Jurídica;
- c) emitir guias de tributos municipais, notas fiscais de ISS, Certidões Negativas e demais documentos tributários;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através da Diretoria de Fiscalização:

- a) orientar os trabalhos de fiscalização do recolhimento de taxas, rendas e tributos municipais, aferindo resultados;
- b) efetuar estudos de comportamento da Receita e da Despesa Municipal, apresentando conclusões destinadas à melhoria do sistema de arrecadação;
- c) apresentar relatórios diários da Receita e da Despesa realizadas;
- d) controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, concessionários de serviços públicos e de profissionais liberais, bem como do competente alvará de licença e funcionamento;
- e) fiscalizar o licenciamento para construções;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

III - Através da Diretoria de Arrecadação:

- a) proceder a entrega de guias e a arrecadação de valores referentes ao IPTU, ISS e demais taxas e tributos municipais;
- b) recolher aluguéis e outras rendas do Poder Público Municipal;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 25 - Caberá à Diretoria de Convênios e Compras,

I - Através da Diretoria de Convênios e Projetos:

- a) promover a elaboração de convênios, consórcios e projetos firmados a nível municipal, estadual, federal e internacional;
- b) supervisionar a execução dos convênios e consórcios firmados pelo Município;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através da Diretoria de Compras, Estoque e Merenda Escolar:

- a) promover os procedimentos de compra de bens e materiais do Município;
- b) promover a aquisição da merenda escolar do Município;
- c) promover a estocagem e administração da merenda escolar conveniada;
- d) promover, conjuntamente com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a distribuição da merenda em todas as escolas do Município;
- e) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ART. 26 - À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, subdividido nos Setores de Ensino, Orientação Pedagógica e Inspeção; Biblioteca; Coordenação de Ensino à Distância e Educação Popular;

II - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, composto pelo Setor de Cultura, Promoções, Eventos e Turismo;

III - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS E LAZER, composto pelo Setor de Desportos e Lazer.

ART. 27 - Caberá ao Departamento de Educação,

I - Através do Setor de Ensino, Orientação Pedagógica e Inspeção:

- a) avaliar o rendimento escolar dos alunos, as atividades dos professores e a preservação do patrimônio das escolas;
- b) controlar a frequência e assiduidade de diretores, professores e alunos, combatendo a evasão escolar;
- c) elaborar programas de atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança nos aspectos físicos, sócio-emocionais e intelectuais;
- d) promover e controlar a distribuição de material didático;
- e) efetuar levantamentos das necessidades escolares, no que se refere a material didático e bibliotecas;
- f) desenvolver práticas educativas com vistas à melhoria das condições de higiene, saúde e convivência social;
- g) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Biblioteca:

- a) administrar a Biblioteca Pública Municipal;
- b) prover as escolas municipais de material bibliográfico, visando a formação de bibliotecas escolares;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

III - Através do Setor de Coordenação de Ensino à Distância:

- a) coordenar os programas municipais, estaduais e federais de Ensino à Distância;
- b) implantar e supervisionar a Rede Municipal de Telepostos de Ensino;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

IV - Através do Setor de Educação Popular:

- a) coordenar os programas municipais, estaduais e federais de erradicação do analfabetismo;
- b) executar projetos de alfabetização de adultos no Município, com a participação da sociedade organizada, a nível de associações de moradores e sociedades agrícolas;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ART. 28 - Caberá ao Departamento de Cultura, Turismo e Eventos,

I - Através do Setor de Cultura, Promoções, Turismo e Eventos:

- a) organizar palestras orientadoras e conscientizadoras da preservação do meio ambiente, do patrimônio e dos bens públicos, da cultura popular e indígena;
- b) organizar exposições, eventos, festas populares e folclóricas;
- c) estimular a criação de arquivos culturais e casas de teatro e espetáculos;
- d) promover o intercâmbio turístico a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- e) estimular a criação e a preservação de museus, parques zoobotânicos e outros locais destinados à visitação turística;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 29 - Caberá ao Departamento de Desportos e Lazer,

I - Através do Setor de Desportos e Lazer:

- a) estimular a prática esportiva em geral, organizando torneios e campeonatos das diversas modalidades de esportes;
- b) administrar os estádios e ginásios esportivos municipais;
- c) estimular a criação de quadras esportivas nos bairros e localidades do Município;
- d) promover a prática de atividades lúdicas em geral, organizando gincanas, passeios, excursões esportivas e confraternizações diversas;
- e) executar programas municipais de ruas e praças de lazer;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ART. 30 - À Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, subdividido nos Setores de Cadastro Urbano e Titulação; Obras, Serviços Gerais e Topografia; Planejamento, Projetos e Fiscalização; Urbanismo, Infra-Estrutura e Transporte e Oficina e Garagem;

II - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS, composto pelo Setor de Meio Ambiente, Parques e Jardins

ART. 31 - Caberá ao Departamento de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo,

I - Através do Setor de Cadastro Urbano e Titulação:

- a) manter atualizado o cadastro dos terrenos urbanos que compõem a Planta da Cidade;
- b) promover a titulação dos lotes urbanos cujos moradores preenchem os requisitos da Legislação em vigor;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- c) manter informada a Procuradoria Jurídica sobre a existência de lotes urbanos abandonados pelos respectivos foreiros ou em condições de comisso;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Obras, Serviços Gerais e Topografia:

- a) orientar e supervisionar a execução de obras públicas;
- b) priorizar e informar sobre as obras públicas necessárias;
- c) elaborar relatórios das obras executadas, emitindo laudos e pareceres;
- d) prover a conservação do patrimônio público imobiliário, procedendo serviços de conservação e reformas de prédios e logradouros;
- e) proceder a demarcação de lotes urbanos para efeito de titulação e construção;
- f) proceder conjuntamente com o Setor de Urbanismo a locação de áreas, ruas e logradouros públicos, retificando traçados, se necessário;
- g) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

III - Através do Setor Planejamento, Projetos e Fiscalização:

- a) elaborar planos e projetos para o desenvolvimento urbano do Município;
- b) elaborar orçamento de custos e prever as quantidades de materiais necessários à execução dos projetos;
- c) fiscalizar o cumprimento do Código de Obras Municipal e Legislação Estadual e Federal pertinentes;
- d) embargar obras e serviços realizados em desrespeito à Legislação vigente;
- e) vistoriar e conceder "habite-se" e quaisquer outras licenças referentes a obras no Município;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

IV - Através do Setor de Urbanismo, Infra-Estrutura e Transporte:

- a) elaborar e supervisionar a execução do Plano Diretor de expansão urbana do Município;
- b) assessorar o Chefe do Executivo no que tange a política urbana municipal;
- c) urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda;
- d) promover programas destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas do Município;
- e) supervisionar a conservação das vias públicas mantendo informado o Setor de Obras;
- f) supervisionar a conservação de esgotos e galerias pluviais, mantendo informado o Setor de Limpeza Pública;
- g) supervisionar os serviços de transportes públicos coletivos e individuais, urbanos e rurais, de cargas e os terminais de ônibus, caminhões e táxis;
- h) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

V - Através do Setor de Oficina e Garagem:

- a) prover a manutenção e conservação de máquinas, veículos e equipamentos públicos;
- b) manter recolhidas as máquinas, veículos e equipamentos públicos quando não estiverem em serviço;
- c) promover consertos nas máquinas e equipamentos avariados;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ART. 32 - Caberá ao Departamento de Meio Ambiente, Parques e Jardins,

I - Através do Setor de Meio Ambiente, Parques e Jardins:

- a) zelar pela utilização racional e sustentada dos recursos naturais e pela integridade do patrimônio ecológico e paisagístico do Município;
- b) estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, protegendo bacias hidrográficas e terrenos sujeitos a erosão e inundações;
- c) controlar e fiscalizar as instalações, equipamentos e atividades que ponham em risco o potencial ecológico e a qualidade de vida e meio ambiente;
- d) supervisionar a criação e manutenção das praças, dos parques e jardins municipais;
- e) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

ART. 33 - À Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que compõem o Departamento do Trabalho e Assistência Social, nos termos seguintes:

I - Através do Setor de Assistência ao Trabalhador, ao Idoso e ao Deficiente:

- a) fomentar as atividades produtivas, visando a geração de empregos e aumento da renda para trabalhadores e produtores;
- b) fiscalizar as condições de trabalho no Município, protegendo a pessoa do trabalhador;
- c) promover programas de assistência integral à saúde física e mental do idoso e deficiente físico;
- d) manter abrigos públicos para pessoas idosas e deficientes e fiscalizar os abrigos mantidos por terceiros;
- e) executar os programas e convênios estaduais e federais de apoio ao idoso carente e deficiente físico;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Assistência ao Menor Carente e Creches:

- a) promover programas de assistência integral ao menor e adolescente carente, garantindo-lhes assistência alimentar, médico odontológica, social e frequência escolar;
- b) manter abrigos públicos para menores e adolescentes carentes ou infratores e fiscalizar os abrigos mantidos por terceiros;
- c) executar os programas e convênios estaduais e federais de apoio ao menor carente;
- d) manter em funcionamento adequado as creches públicas do Município;
- e) executar os programas e convênios estaduais e federais de apoio as creches;
- f) supervisionar e fiscalizar as creches mantidas pela iniciativa privada;
- g) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 34 - À Secretaria Municipal de Saúde incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as Unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO, subdividido nos Setores de Saúde Pública e Saneamento e Postos de Saúde;

II - DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL, subdividida nas Diretorias Geral, Clínica e Administrativa e Chefe do Setor de Pronto Socorro.

ART. 35 - Caberá ao Departamento de Saúde Pública e Saneamento,

I - Através do Setor de Saúde Pública e Saneamento:

- a) executar Convênios, Consórcios e Projetos da área de Saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- b) executar programas e campanhas de Saúde e Educação Sanitária ao nível das escolas públicas;
- c) cumprir as normas e diretrizes que disciplinam a Saúde e o Saneamento no Município;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Postos de Saúde:

- a) executar a política de assistência médico hospitalar e odontológica e de gestão de postos e centros de saúde para atendimento das demandas dos serviços afins no município;
- b) promover o fiel cumprimento das normas e procedimentos do Setor, melhorando a aplicação dos recursos públicos;
- c) executar campanhas de vacinação e programas de cooperação que busquem melhorias no padrão de saúde e saneamento da população;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 36 - Caberá à Diretoria do Hospital Regional,

I - Através da Diretoria Geral do Hospital:

- a) administrar o Hospital Regional do Município provendo-o de quadro clínico especializado, pessoal de apoio qualificado, equipamentos e medicamentos necessários ao bom atendimento da Comunidade;
- b) coordenar as ações dos demais diretores do Hospital;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através da Diretoria Clínica do Hospital:

- a) gerenciar as atividades clínicas do Hospital;
- b) manter informado o diretor geral sobre as atividades do Setor;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

III - Através da Diretoria Administrativa do Hospital:

- a) gerenciar as atividades operacionais e financeiras do Hospital;
- b) manter informado o diretor geral sobre as atividades do Setor;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

IV - Através do Setor de Pronto Socorro:

- a) promover adequadamente os atendimentos médicos odontológicos de urgência;
- b) administrar o Pronto Socorro Geral provendo-o de pessoal, equipamentos e medicação necessários as atividades afins;
- c) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

SEÇÃO IX

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO**

ART. 37 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO, através das Diretorias de Política Agropecuária e escoamento da Produção; de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal e de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária;

II - DIRETORIA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO, através dos Setores de Apoio ao Associativismo e de Abastecimento, Comercialização e Feiras e Mercados Municipais;

III - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DO PRONAF E OUTROS PROJETOS, através das Assessorias do PRONAF e de Outros Projetos.

ART. 38 - Caberá à Diretoria de Apoio à Produção,

I - Através da Diretoria de Política Agropecuária e Escoamento da Produção:

- a) pesquisar informações técnicas que propiciem melhorias na produção do sistema agropecuário municipal, adaptadas à realidade local;
- b) executar programas de desenvolvimento agropecuários voltados para o efetivo fortalecimento das culturas locais;
- c) efetuar estudos de viabilidade econômico financeira na implantação de culturas e projetos agropecuários no Município;
- d) promover o escoamento dos produtos agrícolas, agropecuários, hortifrutigranjeiros e agroflorestais dos centros de produção aos mercados de venda no Município;
- e) fiscalizar conjuntamente com o Setor de Infra-estrutura Viária as condições de tráfego das vicinais e vias de acesso aos mercados de venda no Município;
- f) coordenar o transporte de produtos rurícolas dos pequenos e médios produtores;
- g) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através da Diretoria de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal:

- a) produzir e distribuir matrizes de animais de pequeno porte e alevinos;
- b) administrar a central de incubação de ovos da Fazenda Modelo;

20



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- c) promover o controle de zoonoses no Município;
- d) produzir e distribuir mudas de culturas regionais e adaptadas à região;
- e) promover assistência técnica aos agricultores para plantio, tratamentos culturais e controle de pragas, visando a melhoria global da produção agrícola;
- f) promover a distribuição de sementes selecionadas;
- g) produzir e distribuir mudas de espécimes florestais da região, visando reflorestamento e exploração racional de madeiras e essências regionais;
- h) promover o ensino de técnicas racionais de manejo florestal;
- i) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

III - Através da Diretoria de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária:

- a) verificar e analisar a qualidade dos animais abatidos, emitindo os respectivos laudos;
- b) verificar e analisar a qualidade dos alimentos, emitindo os respectivos laudos;
- c) organizar o abate, armazenamento e transporte de animais no Município;
- d) emitir pareceres e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- e) executar as atividades de vigilância sanitária visando o bem-estar da população;
- e) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 39 - Caberá à Diretoria de Apoio ao Associativismo,

I - Através do Setor de Apoio ao Associativismo:

- a) executar atividades de apoio ao associativismo e cooperativismo, visando a melhoria na produção agrícola e pecuária, ganhos efetivos de renda e geração de empregos no Município;
- b) apresentar propostas de produção associativas para produtores de baixa renda, através de tecnologias adaptadas à realidade econômica local;
- c) prestar assistência técnica a pessoas que pretendam desenvolver atividades cooperativas;
- d) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

II - Através do Setor de Abastecimento, Comercialização, Feiras e Mercados Municipais:

- a) executar programas de abastecimento e comercialização em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
- b) elaborar e executar programas de estoques reguladores em conjunto com outros Órgãos;
- c) elaborar e manter atualizados dados estatísticos de produção de culturas municipais;
- d) controlar as atividades de feiras e mercados com vistas à padronização da qualidade, pesos e preços dos produtos vendidos;
- e) controlar a higiene nas feiras, mercados e pontos de venda de produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros;
- f) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

ART. 40 - Caberá à Diretoria de Execução do PRONAF e Outros Projetos,

I - Através da Assessoria do PRONAF:

- a) gerenciar a execução de todas as atividades relacionadas com o PRONAF;
- b) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

21



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

II - Através da Assessoria de Outros Projetos:

- a) gerenciar a execução dos demais projetos relacionados à Pasta;
- b) executar outras atividades correlatas e compatíveis.

CAPÍTULO V

**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS DIRIGENTES DAS UNIDADES QUE
COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA**

SEÇÃO ÚNICA

ART. 41 - Constituem atribuições comuns a todos os dirigentes das Unidades que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura:

- I - Planejar, organizar, executar, controlar e coordenar as atividades da Unidade, observando o caráter integrado das ações municipais;
- II - Prestar assessoramento ao Prefeito, Vice-prefeito e ao Secretário Geral, em assuntos de competência da Unidade;
- III - Opinar e decidir sobre a movimentação dos servidores da Unidade;
- IV - Indicar, ao Prefeito, substitutos para o exercício de funções em caso de ausência ou impedimentos;
- V - Expedir, dentro de suas delegações de competência, atos normativos de alçada da Unidade;
- VI - Estimular a criatividade, a produtividade e a capacitação profissional dos servidores da Unidade;
- VII - Estabelecer objetivamente um fluxo de informações entre os Órgãos da Unidade e demais Órgãos Municipais;
- VIII - Praticar atos de chefia em relação aos subordinados, praticando inclusive penalidades, nos limites de sua competência;
- IX - Desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo e outras expressamente determinadas pelo Prefeito.

TÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO ÚNICO

ART. 42 - A remuneração devida aos dirigentes das Unidades que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecerá os valores seguintes:

22



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- I - DAS 4: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
- II - DAS 3: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)
- III - DAS 2: R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)
- IV - DAS 1: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

ART. 43 - Os cargos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, com o número de vagas e sua classificação estão contidos no anexo I que integra esta Lei.

ART. 44 - Nos Gabinetes do Vice-prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, poderão ser lotados Assessores de livre nomeação e demissão do Prefeito, num total geral de 31 (trinta e um), com função, número de vagas e classificação especificadas no Anexo II que integra esta Lei.


ART. 45 - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a nomear de sua livre escolha, Assessores Técnicos Superior Especializados, num total de 03 (três), para desempenhar função em qualquer área da Administração Municipal, com classificação e remuneração especificada no Anexo III que integra esta Lei.

ART. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento Programa Vigente para o fiel cumprimento desta Lei.

ART. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 1997.


Osmar Ferrelira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Altevir Soares de Souza
Vereador



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/97
ANEXO I

DOS CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
I - PROCURADOR GERAL	1	DAS-4
II - SECRETÁRIOS		
Secretário Geral	1	DAS-4
Chefe do Gabinete do Prefeito	1	DAS-4
Secretário Municipal de Administração	1	DAS-4
Secretário Municipal da Fazenda	1	DAS-4
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto	1	DAS-4
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente	1	DAS-4
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social	1	DAS-4
Secretário Municipal de Saúde	1	DAS-4
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	1	DAS-4
III - ASSESSORES		
Assessores Técnicos	3	DAS-4
Assessor de Comunicação Social	1	DAS-4
Assessor de Relações Públicas	1	DAS-3
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito	1	DAS-2
IV - CHEFES DE DEPARTAMENTOS		
Chefe do Departamento de Jornalismo e Rádio Difusão	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Marketing e Publicidade	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Cinegrafia e Vídeo	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Administração	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Patrimônio, Material e Informática	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Educação	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Cultura, Turismo e Eventos	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Desportos e Lazer	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo	1	DAS-2
Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Parques e Jardins	1	DAS-2
Chefe do Departamento do Trabalho e Assistência Social	1	DAS-2



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
Chefe do Departamento de Saúde Pública e Saneamento	1	DAS-2
V - DIRETORES E ADMINISTRADORES		
Diretor Geral de Contabilidade, Cadastro e Finanças	1	DAS-3
Diretor Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	1	DAS-3
Diretor Geral de Convênios e Compras	1	DAS-3
Diretor Geral do Hospital Regional	1	DAS-3
Diretor Geral de Apoio à Produção	1	DAS-3
Diretor Geral de Apoio ao Associativismo	1	DAS-3
Diretor Geral de Execução do PRONAF e Outros Projetos	1	DAS-3
Diretor de Finanças e Contabilidade	1	DAS-2
Diretor de Cadastro	1	DAS-2
Diretor de Tributação	1	DAS-2
Diretor de Fiscalização	1	DAS-2
Diretor de Arrecadação	1	DAS-2
Diretor de Convênios e Projetos	1	DAS-2
Diretor de Compras, Estoque e Merenda Escolar	1	DAS-2
Diretor Clínico do Hospital Regional	1	DAS-2
Diretor Administrativo do Hospital Regional	1	DAS-2
Diretor de Política Agropecuária e Escoamento da Produção	1	DAS-2
Diretor de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal	1	DAS-2
Diretor de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária	1	DAS-2
Sub-prefeitos	6	DAS-1
VI - CHEFES DE SETORES		
Chefe do Setor de Pessoal	1	DAS-1
Chefe do Setor de Limpeza Pública	1	DAS-1
Chefe do Setor de Patrimônio e Almojarifado	1	DAS-1
Chefe do Setor de Informática	1	DAS-1
Chefe do Setor de Ensino, Orientação Pedagógica e Inspeção	1	DAS-1
Chefe do Setor de Biblioteca	1	DAS-1
Chefe do Setor de Coordenação de Ensino à Distância	1	DAS-1
Chefe do Setor de Educação Popular	1	DAS-1
Chefe do Setor de Cultura, Promoções, Eventos e Turismo	1	DAS-1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
Chefe do Setor de Desportos e Lazer	1	DAS-1
Chefe do Setor de Cadastro Urbano e Titulação	1	DAS-1
Chefe do Setor de Obras, Serviços Gerais e Topografia	1	DAS-1
Chefe do Setor de Planejamento, Projetos e Fiscalização	1	DAS-1
Chefe do Setor de Urbanismo, Infra-Estrutura e Transporte	1	DAS-1
Chefe do Setor de Oficina e Garagem	1	DAS-1
Chefe do Setor de Meio Ambiente, Parques e Jardins	1	DAS-1
Chefe do Setor de Assistência ao Trabalhador, ao Idoso e ao Deficiente	1	DAS-1
Chefe do Setor de Assistência ao Menor Carente e Creches	1	DAS-1
Chefe do Setor de Saúde Pública e Saneamento	1	DAS-1
Chefe do Setor de Postos de Saúde	1	DAS-1
Chefe do Setor de Pronto Socorro	1	DAS-1
Chefe do Setor de Apoio ao Associativismo	1	DAS-1
Chefe do Setor de Abastecimento, Comercialização, Feiras e Mercados Municipais	1	DAS-1
Chefe da Junta do Serviço Militar	1	DAS-1



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/97

ANEXO II

DOS CHEFES E ASSESSORES DE GABINETE DA PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
I - Chefe de Gabinete do Vice-Prefeiro	1	R\$1.600,00
II - Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral	1	R\$1.200,00
III - Chefes de Gabinete dos Secretários Municipais	9	R\$1.200,00
V- Assessores de Gabinete	20	R\$800,00

ANEXO III

DOS ASSESSORES TÉCNICOS SUPERIOR ESPECIALIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	REMUNERAÇÃO
I - Assessores Técnicos Superior Especializados	3	R\$3.600,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/97, DE 30 DE JANEIRO DE 1997.
(Projeto de Lei n.º 002/97 - Poder Executivo)

CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (INDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 27 de janeiro de 1997, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o Instituto Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - INDEC, Autarquia Municipal dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul e jurisdição em todo território municipal.

ART. 2º - O INDEC é o Órgão executor da política de desenvolvimento do Município de Cruzeiro do Sul em tudo quanto se referir a pesquisa, planejamento e articulação das políticas de indústria e comércio, produção, educação, cultura, saúde, infraestrutura básica, turismo, intercâmbio com ênfase a tecnologia, importação e exportação e outros assuntos externos e captação de recursos a nível nacional e internacional, cabendo-lhe, como instrumento viabilizador das metas programáticas traçadas pelo Executivo, especialmente:

- I - Fomentar as atividades produtivas de micro e pequenas empresas, artesãos, agricultores e pequenos produtores, visando o aumento da renda, a geração de empregos e a elevação da qualidade de vida no Município;
- II - Apoiar a criação de novos centros, atividades e pólos de desenvolvimentos no Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
- III - Incentivar a dinamização e diversificação das atividades econômicas;
- IV - Coordenar e gerenciar as atividades vinculadas ao PRONAF e outros Projetos de desenvolvimento, utilizando recursos desses programas na contratação de mão de obra qualificada para gerenciamento dos mesmos, conforme previsto nos respectivos convênios;
- V - Promover o treinamento e capacitação dos empresários e agroprodutores, aprimorando as suas aptidões e oferecendo-lhes novas tecnologias relativas ao processo produtivo;
- VI - Promover o uso intensivo de matérias primas e mão de obra locais, incentivando a produção, beneficiamento e comercialização de alimentos básicos para consumo da população;
- VII - Promover e fiscalizar a preservação do meio ambiente;
- VIII - Captar recursos a fundo perdido, empréstimos e financiamentos à nível nacional e internacional junto à entidades financeiras públicas, privadas e de caráter assistencial;
- IX - Conceder financiamento aos agroprodutores e micro e pequenas empresas municipais, que desenvolvam atividades produtivas nos setores industrial, comercial, agropecuário, agroflorestral, turismo, prestação de serviços e pesquisas tecnológicas, mediante a apresentação de projetos específicos;

1



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

X - Organizar os produtores em cooperativas e associações para viabilizar os mercados de produção e exportação, defendendo a política de melhor preço dos produtos, visando eliminar a figura do atravessador;

XI - Promover o intercâmbio a todos os níveis constantes de sua linha programática com os Municípios vizinhos do Vale do Juruá, visando o desenvolvimento regional integrado;

XII - Criar condições de apoio técnico e financeiro às políticas traçadas pelo Executivo, visando a integração do Município com centros urbanos vizinhos da República Irmã Peruana, tendo por objetivo maior a ligação viária com a cidade de Pucallpa.

ART. 3º - O INDEC gozará plenamente dos privilégios, isenções e demais vantagens conferidas ao serviço público quanto aos seus bens, serviços e ações.

ART. 4º - O INDEC, será dirigido por um Presidente, auxiliado por um quadro de 03 (três) Diretores, todos de livre escolha do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO 1º - O nome do Presidente do INDEC deverá ser submetido à prévia aprovação do Poder Legislativo Municipal.

PARÁGRAFO 2º - O quadro de Diretores será composto de um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor Técnico e um Diretor de Gerenciamento de atividades vinculadas ao PRONAF e outros programas.

ART. 5º - São atribuições do Presidente do INDEC, dirigir a Autarquia em todos os seus Setores e Atividades, especialmente:

I - Apresentar, à aprovação do Prefeito Municipal, plano anual de trabalho do INDEC;

II - A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Autarquia, para o que poderá delegar poderes ou outorgar mandatos, conforme as necessidades do seu funcionamento;

III - A contratação, dispensa e quaisquer outras alterações referentes ao Quadro de Pessoal da Autarquia, nos termos da Legislação Trabalhista em vigor;

IV - A elaboração da Proposta Orçamentária do INDEC, que deverá ser submetida ao Prefeito Municipal até 31 de Outubro e aprovada por Decreto até 30 de Novembro de cada ano, para vigência no exercício seguinte;

V - A solicitação das providências legislativas e executivas de que a Autarquia necessitar;

VI - Apresentar ao Prefeito Municipal o relatório anual das atividades da Autarquia;

VII - Promover licitações, quando necessárias, para alienar ou adquirir bens e para contratar serviços;

VIII - Presidir a Comissão de Gerenciamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal (CONGEF);

IX - Promover o efetivo funcionamento de todos os Órgãos e Setores da Autarquia, com vistas à obtenção e controle de resultados, articulando o sistema de planejamento do INDEC com os demais Órgãos da Administração Pública direta e indireta;

X - Assinar convênios, consórcios, cartas de intenção, contratos e projetos de captação de recursos financeiros com Instituições e Entidades nacionais e internacionais;

XI - Executar outras atividades correlatas e compatíveis.

2



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ART. 6º - Compete ao quadro de Diretores auxiliar o Presidente no gerenciamento da Autarquia, executando as atividades que lhes forem outorgadas no Regimento Interno, coordenando e supervisionando todas as Unidades Administrativas do INDEC, no limite de suas respectivas competências

ART. 7º - O quadro de Pessoal do INDEC será aprovado por Decreto do Poder Executivo e regido pela Legislação Trabalhista.

ART. 8º - Os servidores públicos colocados à disposição do INDEC, contarão como efetivo exercício o tempo de serviço prestado nessa Autarquia, podendo optar pelo salário da Repartição de origem ou pelo salário autárquico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor público em disponibilidade autárquica poderá fazer jus a vantagens adicionais, que integrarão sua remuneração mensal.

ART. 9º - Constituem patrimônio do INDEC:

- I - Os bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos por quaisquer Órgãos do Poder Público Municipal, Estadual, Federal e por outras Entidades nacionais e internacionais;
- II - Todos os bens e direitos que vierem a ser por ele adquiridos.

ART. 10 - Constituem receitas do INDEC:

- I - As dotações orçamentárias e os créditos especiais ou suplementares que forem abertos pelo Município de Cruzeiro do Sul a seu favor;
- II - Contribuições do Setor Público e Privado;
- III - Resultados operacionais próprios;
- IV - Produto decorrente da cobrança de créditos subrogados;
- V - Recursos financeiros provenientes do PRONAF e outros Programas e Convênios;
- VI - Recursos de outras origens repassados por Órgãos ou Entidades nacionais ou internacionais.

ART. 11 - Fica instituído como Órgão auxiliar da Autarquia, o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**, tendo por objetivo o fomento das atividades econômicas, visando a geração de empregos e o aumento da renda da população local, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Municipal.

ART 12 - O Fundo de Desenvolvimento Municipal terá caráter permanente, subordinando-se ao INDEC, cujo presidente disciplinará por instrução o seu funcionamento e cujo orçamento consignará, para isso, os recursos necessários.

ART. 13 - A gestão financeira dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal caberá à Comissão de Gerenciamento do Fundo (CONGEF), composta pelo Presidente do INDEC, auxiliado por 08 (oito) membros gerentes, de livre nomeação do Prefeito Municipal.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos membros da CONGEF caberá gratificação mensal constante no Regulamento da Autarquia.

ART. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, nos termos da Lei Federal 4320/64.

ART. 15 - As despesas durante o corrente exercício serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, conforme plano de implantação proposto pelo Presidente da Autarquia.

ART. 16 - Sempre que os recursos próprios do INDEC forem insuficientes, o Município os complementarará em seu orçamento ou através de créditos especiais ou suplementares.

ART. 17 - O INDEC prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de todos os recursos de que dispuser.

ART. 18 - O Prefeito Municipal outorgará ao INDEC mandato que o habilite a representar o Município em todos os atos incluídos na sua competência, tornando-se obrigatório o chamamento da Autarquia em Juízo nos processos vinculados àquela competência, devendo as citações, notificações e intimações serem feitas na pessoa do Presidente ou de Procurador substabelecido com poderes suficientes.

ART. 19 - O INDEC é Órgão da Fazenda Pública, para todos os efeitos legais, atuando diretamente ou em colaboração com os interessados perante todos os Órgãos do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

ART. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Alveir Soares de Souza
Vereador

Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003/97, DE 30 DE JANEIRO DE 1997.
(Projeto de Lei nº. 003/97 - Poder Executivo)

CLASSIFICA E ESTABELECE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FGS) PREVISTAS NOS ARTIGOS 63 E 64 DA LEI Nº 173/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC **FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 27 de janeiro de 1997, a seguinte Lei:

ART. 1º - As funções gratificadas previstas nos artigos 63 e 64 da Lei nº 173/95 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), serão classificadas e valoradas da forma seguinte:

FG - 1	R\$ 400,00
FG - 2	R\$ 250,00
FG - 3	R\$ 200,00
FG - 4	R\$ 150,00


ART. 2º - Referidas funções gratificadas serão devidas exclusivamente a servidores, integrando a remuneração dos mesmos, proibidas outras cumulações salariais.


ART. 3º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará por Decreto as Funções Gratificadas, obedecido o limite máximo de 08 (oito) funções por Órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 1997.


Osmar Perreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Altevir Soares de Souza
Vereador

Secretário Em Exercício

Av. Cel. Mâncio Lima, s/nº - Centro - Cruzeiro do Sul - Acre - Cep 69980 000
C G C 04060257 0001-90 Telefone (068) 322-2372 - Telex (068) FAX 322-2454



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/97, DE 30 DE JANEIRO DE 1997.
(Projeto de Lei nº. 004/97 - Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELEGAR A PARTICULARES CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 27 de janeiro de 1997, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com a permissão do Poder Legislativo, autorizado a delegar a particulares a concessão de serviços públicos municipais, obedecido o prévio procedimento licitatório e demais disposições legais pertinentes.


ART. 2º - Será feita por Projeto de Lei, a discriminação dos serviços públicos municipais sujeitos à concessão administrativa, bem como suas respectivas tarifas e prazos.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Altevir Soares de Souza
Viceador
Secretario em Exercício




ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/97, DE 30 DE JANEIRO DE 1997.
(Projeto de Lei nº. 006/97 - Poder Executivo)

**CRIA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 27 de janeiro de 1997, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de carreira de Fiscal de Tributos Municipais de Cruzeiro do Sul-AC, com as atribuições seguintes:

- 
- I - Fiscalizar o recolhimento regular das tarifas, taxas, rendas e tributos municipais por quem de direito;
 - II - Fiscalizar os Livros Contábeis dos estabelecimentos, concessionários e profissionais prestadores de serviços públicos;
 - III - Fiscalizar os competentes alvarás de licença e funcionamento dos concessionários e profissionais prestadores de serviços públicos;
 - IV - Promover o autuamento de infratores e sonegadores de tributos;
 - V - Promover a inscrição da dívida ativa Municipal e manter atualizados seus respectivos livros;
 - VI - Remeter regularmente à Procuradoria Geral do Município certidões de dívida ativa, para fins de execução fiscal;
 - VII - Executar outras atividades correlatas e compatíveis

ART. 2º - O Quadro de Fiscais de Tributos Municipais será composto por 15 (quinze) servidores e integrará, para efeitos salariais, o Grupo VIII, do Anexo V, da Lei 029, de 09/08/1991 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais).

1



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ART. 3º - O Poder Executivo promoverá concurso público de provas e títulos para admissão de fiscais de tributos municipais, nos termos da Legislação vigente.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 30 DE JANEIRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Altevir Soares de Souza
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006/97, DE 06 DE MARÇO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.001/97 - Ver. OSMAR FERREIRA DA SILVA)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO SENHOR HUSSEIN IBRAIM DA SILVA MURAD, UMA ÁREA DE TERRA, MEDINDO 57 M2, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, SITUADA À AVENIDA RODRIGUES ALVES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

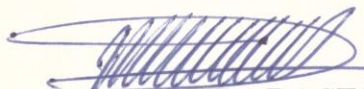
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 05 de março de 1997, a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Hussein Ibrahim da Silva Murad, uma área de terra do patrimônio municipal, medindo 57 m2, sendo assim especificado: 6 metros de frente, com 9,50 metros de fundos, com os seguintes limites: na frente com a Av. Rodrigues Alves; aos fundos com terras pertencentes ao Poder Judiciário; lado direito com terras da Prefeitura e ao lado esquerdo com terras pertencentes ao Senhor Abrão Cândido da Silva e Prefeitura Municipal.


Art. 2º - A referida área destina-se à construção de um imóvel comercial e residencial, em alvenaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 06 de março de 1997.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO
Vice-Presidente


ALTEVIR SOARES DE SOUZA
Secretário em Exercício



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007/97, DE 19 DE MARÇO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.002/97 - Ver. HENRIQUE AFONSO SOARES LIMA)


“CONCEDE O TÍTULO DE ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA Á SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE. ”


A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário
aprovou, no dia 17 de março de 1997, a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido o título de Entidade de
Utilidade Pública á Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 19 de março de 1997.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente
Osmar Ferreira da Silva
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO
Vice-Presidente
Luiz Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
Secretário
Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008/97, DE 20 DE MARÇO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.003/97 - Ver. OSMAR FERREIRA DA SILVA)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INTERDITAR TRECHO DA AVENIDA
RODRIGUES ALVES, RETIFICAR O
QUARTEIRÃO L DA PLANTA DA
CIDADE, CRIANDO OS LOTES NºS
05 E 06 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário
aprovou, no dia 19 de março de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
interditar trecho da Avenida Rodrigues Alves, lado direito da avenida
compreendido entre as ruas Rego Barros e Travessa Luiz Meirim Pedreira,
retificando o Quarteirão L, adequando-o ao novo traçado daquela via pública,
com a criação dos lotes urbanos nºs 05 e 06, modificando a planta oficial da
cidade conforme “ croquis” anexo que integra a presente Lei, passando a
referida avenida de 60 para 57 metros de largura no trecho interditado.

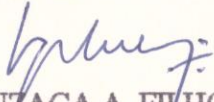
Art. 2º- A Secretaria Municipal de Urbanismo,
Obras, Viação e Meio Ambiente, através do Departamento de Infra-Estrutura,
Obras e Urbanismo, deverá promover as modificações necessárias para
adequar a planta da cidade aos ditames da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de março de 1997.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente

Osmar Ferreira da Silva
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO
Vice-Presidente

Luiz Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º. Secretário
Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009/97, DE 01 DE ABRIL DE 1997
(Proj. de Lei Nº.007/97 - Poder Executivo)

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POR TEMPO DETERMINADO OU OBRA
CERTA, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 31 de
março de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar,
na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, sob o Regime da Consolidação
das Leis do Trabalho-CLT, servidores públicos por prazo determinado ou obra certa,
para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de
Cruzeiro do Sul.

Art. 2º- Os contratos de trabalho, celebrados com a
autorização da presente Lei, terão prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser
prorrogados uma única vez por igual período, mediante termos adicionados nos
instrumentos contratuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotações municipais próprias, nos orçamentos de 1997/1998,
classificáveis sobre os códigos 4.1.1.0.00 e 3.1.1.1.01.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 1997, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 01 de abril de 1997.


OSMAR FERREIRA DA SILVA

Presidente
Osmar Ferreira da Silva
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO

Vice-Presidente
Luiz Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário
Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010/97, DE 20 DE MAIO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.008/97 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, OS LOTES Nº.S 19, 20, 21, 22, 23, 24, E 25, DO QUARTEIRÃO 62-B, COM UMA ÁREA DE 2.400 M2, NA RUA DO JAVARY E FÉLIX GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 19 de maio de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar Título Definitivo ao Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, os lotes nºs. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, do Quarteirão 62-B, na rua Javary, esquina com Felix Gaspar, num total de 2.400 m2.

Art. 2º- A área de terra que trata o artigo 1º, tem os seguintes limites: na frente com a rua Javary, lado direito com o lote nº 26, lado esquerdo com a rua Félix Gaspar, nos fundos com o lote nº 18, constituído por um retângulo de 40 metros de frente por 60 metros de fundos, num total de 2.400 m2.

Art. 3º - A área mencionada no artigo 1º, se destina a construção da Delegacia de Polícia Federal.

Art. 4º- O Donatário deverá ocupar no prazo máximo de 60 (sesenta) dias o imóvel, e nele realizar edificação no prazo improrrogável de 04 (quatro) anos, também sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal, renumerando-se os demais artigos .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de maio de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Carlos Alberto de Santana.
1º Secretário


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011/97, DE 27 DE MAIO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.005/97 - Poder Legislativo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRAS, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 26 de maio de 1997, a seguinte Lei:

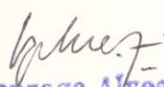
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em favor da Associação de Moradores do Bairro Santa Terezinha, área de terras, do patrimônio municipal, inserida no quarteirão nº.C-20, da planta de expansão, da cidade, com conformação triangular, localizada na confluência da Av. Santa Terezinha com a Rua 22 e fundos com a Rua 15, no bairro Santa Terezinha, nesta cidade, com uma área 1.34 has (um hectare e trinta e quatro ares), com as seguintes divisas: frente com a estrada velha do Guajará, medindo 120 metros; fundos com o terreno ocupado pelo Sr. Antônio Eduardo Sobrinho; lateral direita com a estrada do Guajará, medindo 120 metros e lateral esquerda com a estrada velha do Aeroporto, medindo 125 metros.

Art. 2º- Referida doação deverá ser condicionada à utilização da área exclusivamente para atividades previstas no Estatuto da donatária, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de maio de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012/97, DE 30 DE JUNHO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.009/97 - Poder Executivo)

"AUTORIZA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO MUNICÍPIO DE RODRIGUE ALVES-ACRE."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 25 de junho de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL autorizada a doar uma área de terras, onde se situa a sede do Município de Rodrigues Alves-Acre, inscrita no Cartório de Registro Geral de Imóveis - Fls. 04, do Livro 2-D, sob o nº. de ordem AV.-1.1.094, da Comarca de Cruzeiro do Sul/Ac, assim discriminada: uma área de terras, medindo 136,6175 ha. (Cento e Trinta e Seis Hectares, Sessenta e Um Ares e Setenta e Cinco Centiares), que corresponde ao perímetro urbano do Município de Rodrigues Alves/Ac, com os seguintes limites e dimensões: partindo do ponto "01" de coordenadas geográficas, longitude 72°38'47" WGR e latitude 07°44'17" S, situada à margem esquerda do Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/Ac; daí segue com o rumo 44°15' SW e distância de 991,23 m, confrontando-se com o Seringal 13 de Maio até o marco "47" de coordenadas geográficas longitude 72°39'23" WGR e latitude 07°44'33" S; daí segue rumo 54°36' N.W. e distância de 1.127,92 m, confrontando-se com a Gleba Rodrigues Alves até o marco "01", de coordenadas geográficas longitude 72°39'36" WGR e latitude 07°43'57" S; daí segue com rumo 45°01' NE e distância de 1.609,67 m, confrontando-se com o Seringal Florianópolis até o ponto "02", de coordenadas geográficas longitude 72°38'43" WGR e latitude 07°43'31" S, situado à margem esquerda do Rio Juruá com distância de 1.182,53 m, até o ponto "01" inicial da descrição desse perímetro.

Art. 2º- O Imóvel ora doado destina-se à regularização do Perímetro Urbano do Município de Rodrigues Alves/Ac e reverterá de pleno direito ao Patrimônio daquele Município, independentemente de qualquer indenização, conforme estipulam as Leis Estaduais nºs. 035, de 18.12.1995 e 1.032, de 28.04.1992.

Rodrigues F.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de junho de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/97, DE 01 DE JULHO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.012/97 - Poder Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA "RECUPERAÇÃO DO SAMAMBAIA CLUBE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 30 de junho de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para o programa "Recuperação do Samambaia Clube", discriminado no Anexo I.


Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial provirão de anulação parcial de ICMS do Programa "Construção da Biblioteca Municipal".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 01 de julho de 1997.


Osmar Ferrelra da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014/97, DE 01 DE JULHO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.014/97 - Poder Executivo)

"DISPÕE SOBRE DESCONTO DE IPTU
EXERCÍCIO 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 30 de
junho de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar desconto na cobrança do IPTU - exercício 1997, da seguinte forma:

a) - 50% (cinquenta por cento) de desconto no
pagamento integral (parcela única) até o dia do vencimento;


b) - 40% (quarenta por cento) de desconto no
pagamento integral (parcela única) até 30 (trinta) dias após o vencimento;

c) - 30% (trinta por cento) de desconto no
pagamento integral (parcela única) até 60 (sessenta) dias após o vencimento, e

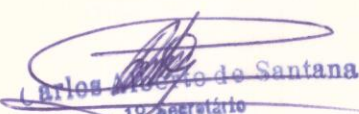
d) - 60% (sessenta por cento) de desconto para o
contribuinte com renda mensal comprovada de até 01 (um) salário mínimo,
podendo ser pago parceladamente, a critério da administração, nos termos do
Código Tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 01 de julho de 1997.


Osmar Ferrelra da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Augusto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.018/97 - Poder Executivo)

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 02 de
setembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial, no valor de R\$-100.000,00 (Cem Mil Reais), para o Projeto
"Construção de 01 (um) Matadouro".

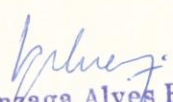
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Especial provirão de excesso de arrecadação de ICMS.

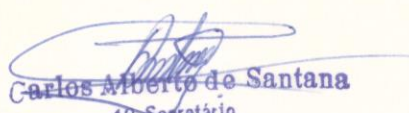
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 03 de setembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 016/97, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.020/97 - Poder Executivo)

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 02 de
setembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial, no valor de R\$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o
Projeto “Construção de 01 (um) Estádio de Futebol”.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Especial provirão de excesso de arrecadação de FPM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 03 de setembro de 1997.


Osmar Ferrelra da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 017/97, DE 18 DE SETEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.016/97 - Poder Executivo)

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 17 de
setembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
Crédito Especial, no valor de R\$ - 10.000,00 (Dez Mil Reais) para o Projeto "**Construção de Creches**".


Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
Crédito Especial provirão de anulação parcial e recursos próprios, do Projeto "**Construção de Casas Populares**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 18 de setembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 018/97, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.006/97 - Poder Legislativo)

“RECONHECE O TÍTULO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC.”


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 24 de setembro de 1997, a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica reconhecido o Título de Entidade de Utilidade Pública à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no município de Cruzeiro do Sul-Ac.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 25 de setembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 019/97, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.015/97 - Poder Executivo)

"AUTORIZA A ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO ONEROSA DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC, DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO LOCALIZADAS EM ÁREA DE EXPANSÃO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 29 de setembro de 1997, a seguinte Lei:

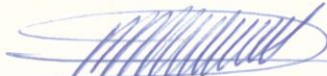
Art. 1º - Fica o Município de Cruzeiro do Sul/Acre, autorizado a aceitar doação onerosa do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, de terras devolutas da União localizadas na área de expansão da cidade de Cruzeiro do Sul, definidas em planta e memorial descritivo e laborados conjuntamente por doador e donatário, nos termos da Lei Federal nº 6.431/77 e Decreto nº 80.511, de 07 de setembro de 1977.


Art. 2º - O Município donatário obrigar-se-á, na forma do artigo 6º do Decreto nº 80.511/77 a realizar melhoramentos nas áreas doadas, em especial, estradas, rede de iluminação, escolas e postos de saúde.

Art. 3º - O INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, formalizará a doação em favor do Município no modo prescrito pelo artigo 9º do Decreto nº 80.511/77.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 30 de setembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 020/97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.026/97 - Poder Executivo)

"DISPÕE SOBRE O DESCONTO DE IPTU,
EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 05 de
novembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder um desconto sobre a cobrança do IPTU, referente ao
exercício de 1997, de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º - Só terá direito ao desconto de que trata o
artigo anterior, o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em parcela
única, até o dia 31 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 06 de novembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.
(PROJ. DE LEI Nº 024/97 – PODER EXECUTIVO)

MODIFICA OS ARTIGOS 5º, 34, 35, 37, 38 E 42 E OS ANEXOS I, II E III DA LEI N.º 208, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 05 de novembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 5º, 34, 35, 37, 38 e 42 da lei n.º 208, de 03.02.97, passam a ter a redação seguinte:

- Art. 5º - O Executivo Municipal, para o cumprimento efetivo das funções inerentes ao Governo, terá a seguinte estrutura:

Omissis

IV - Nível de Atuação Programática e Instrumental:

Omissis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MATADOUROS, INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO, INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
SETOR DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO;
SETOR DE POSTOS DE SAÚDE;

Omissis

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO;
DIRETORIA DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO;
DIRETORIA DE PRODUÇÃO ANIMAL, VEGETAL E AGROFLORESTAL.

Omissis

- Art. 34 - À Secretaria Municipal de Saúde, incumbe executar as atividades de Pasta, coordenando e supervisionando as Unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

I - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO, INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, subdividido nos Setores de Saúde Pública e Saneamento e Postos de Saúde e Diretoria de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária.

- Art. 35 - Caberá ao Departamento de Saúde Pública, Saneamento, Inspeção e Vigilância Sanitária,

Omissis

III - Através da Diretoria de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária:

- a) - verificar e analisar a qualidade dos animais abatidos, emitindo os respectivos laudos;
- b) - verificar e analisar a qualidade dos alimentos, emitindo os respectivos laudos;
- c) - organizar o abate, armazenamento e transporte de animais no Município;
- d) - emitir pareceres e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- e) - executar as atividades de vigilância sanitária visando o bem estar e saúde da população;
- f) - efetuar outras atividades correlatas e compatíveis.

- Art. 37 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, incumbe executar as atividades da Pasta, coordenando e supervisionando as unidades que lhes são subordinadas, quais sejam:

I - DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO, através das Diretorias de Política Agropecuária e Escoamento da Produção e Diretoria de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal;

Omissis

- Art. 38 - Caberá à Diretoria de Apoio à Produção:

I - Através da Diretoria de Política Agropecuária e Escoamento da Produção:

Omissis

II - Através da Diretoria de Produção Animal, Vegetal e Agroflorestal:

Omissis

Art. 42 - A remuneração devida aos dirigentes das Unidades que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecerá os seguintes valores:

- DAS 4: R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)
- DAS 3: R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais)
- DAS 2: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
- DAS 1: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)



ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Art. 2º - O Anexo I que integra a Lei 208/97, citado em seu artigo 43, sofrerá as alterações seguintes:

- a) Fica eliminado o cargo de "Diretor de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária"(DAS 2);
- b) O cargo de "Chefe do Departamento de Saúde Pública, Saneamento", passa a denominar-se "Chefe do Departamento de Saúde Pública, Saneamento, Inspeção e Vigilância Sanitária", mantido o DAS 2;
- c) Fica criado o cargo de "Diretor de Matadouros, Inspeção e Vigilância Sanitária", classificação DAS 1;

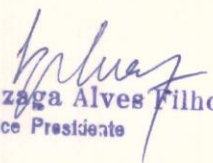
Art. 3º - Os cargos que compõem o Anexo II e III que integram a Lei 208/97, citados em seus artigos 44 e 45 sofrerão 30% (trinta por cento) de redução no montante de suas remunerações especificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 1997, quanto às reduções de remunerações.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/97, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997.
(PROJ. DE LEI Nº 021/97 – PODER EXECUTIVO)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, FAZ SABER, que o Plenário aprovou no dia 05 de novembro de 1997, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º - São diretrizes orçamentárias, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social do exercício de 1998.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

ART. 2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

ART. 3º - Os gastos municipais serão estimados com serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento;
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III - Que as despesas com pessoal localizadas no serviço serão projetadas com base na política salarial do Governo Federal;
- IV - O Município despenderá esforços para que os gastos com pessoal não ultrapassem 60% das receitas correntes.

ART. 4º - O orçamento do Município consignará obrigatoriamente recursos destinados ao pagamento dos serviços das dívidas municipais.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

ART. 5º - Constituem receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - De transferências por força de mandamento constitucional, de convênios firmados com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculadas a obras e serviços públicos;
- V - De empréstimos tomados por antecipação da receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

ART. 6º - A estimativa das receitas considerará:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - Os fatores que influenciam a arrecadação dos impostos;
- III - As alterações na Legislação Tributária.

ART. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único - O Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume de Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

ART. 8º - O Município fica obrigado a rever e atualizar sua Legislação Tributária para o exercício de 1998.

ART. 9º - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam vir a influenciar as suas respectivas produtividades.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas de governo, obedecidos na elaboração os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

ART. 11º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

ART. 12º - É permitida a inclusão na Lei Orçamentária de quaisquer recursos no Município para clubes e associações de servidores, ou quaisquer outras entidades congêneres.

ART. 13º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços criados e ampliados a serem distribuídos aos órgãos municipais, serão considerados as prioridades e metas determinadas no Anexo I desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

ART. 14º - Na lei orçamentária a discriminação das receitas e das despesas, far-se-á de acordo com a Lei 4320 de 17 de março de 1964.

ART. 15º - Caberá a Assessoria Técnica a coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

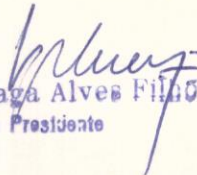
ART. 16º - O Projeto de Lei do orçamento será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá devolver o Projeto de Lei do Orçamento para sanção governamental até o dia 30 de novembro de 1997, e só entrará em recesso, depois de concluída as fases de apreciação e votação da matéria em pauta.

ART. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário





ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/1998.

PODER LEGISLATIVO:

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO:

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

- Manutenção da máquina administrativa;
- Promover ações que vise um melhor desempenho de seus servidores;
- Informatizar a administração municipal;
- Adquirir bens de caráter permanente, tais como: veículos, computadores etc . . .
- Amortização da dívida previdenciária.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Dar assistência ao menor e ao adolescente;
- Dar apoio e assistência à população carente;
- Apoiar o ensino fundamental, o pré-escolar e a educação especial, auxiliar na distribuição da merenda escolar, de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- Construir, ampliar e recuperar escolas;
- Promover a reciclagem dos profissionais em educação;
- Apoiar, estimular e divulgar a produção cultural e desportiva do Município;
- Promover a integração das comunidades através de assuntos culturais e desportivos;
- Equipar as escolas municipais;
- Construir creches.

URBANISMO

- Abertura e pavimentação de ruas;
- Construção de praças públicas;
- Construção de passeios públicos;
- Construção de bueiros;
- Construção de casas populares;
- Construção de 01 (um) cemitério;
- Construção de 01 (um) porto fluvial;
- Construção de 01 (um) estádio de futebol;
- Arborização da cidade;
- Construção de 01 (um) centro administrativo;
- Construção de 01 (um) terminal rodoviário.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

- Desenvolver ações que visem a defesa, controle, conservação e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente, buscando melhorar e garantir a qualidade de vida das populações urbana e rural;
- Incrementar as ações de defesa civil, mediante a agilização de medidas preventivas e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos, inclusive os decorrentes de inundação;
- Construção de 01 (uma) usina de resíduos sólidos.

AGRICULTURA

- Detectar necessidades e indicar alternativas viáveis à capacitação e alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para dotar os organismos do setor agrícola do Município com os meios condizentes ao alcance das eficiências do desenvolvimento de suas atividades fins;
- Promover o aumento de produção e a melhoria da qualidade dos alimentos básicos, hortifrutigranjeiros e extrativistas, por meio de garantia de escoamento, armazenamento e comercialização de produção;
- Desenvolver ações para recuperação de áreas degradadas;
- Assentar famílias carentes em áreas para produção agroflorestal e hortifrutigranjeiro;
- Construção de centros de piscicultura e apicultura;
- Construção de açudes;
- Abertura e recuperação de estradas vicinais.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Dar apoio à ações de saúde da população;
- Construir, recuperar e equipar postos e centros de saúde;
- Ampliação da rede de abastecimento d'água;
- Construção de 01 (um) matadouro;
- Aquisição de unidades móveis médico-odontológicos;
- Aquisição de barcos e lanchas.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 023/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.
(PROJETO DE LEI Nº 021/97, PODER EXECUTIVO)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO SUL – AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 26.11.97, a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

ART. 1º - São diretrizes orçamentárias, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração dos orçamentos fiscal e de seguridade social do exercício de 1998.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

ART. 2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

ART. 3º - Os gastos municipais serão estimados com serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - A carga de trabalho estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento;
- II - Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III - Que as despesas com pessoal localizadas no serviço serão projetadas com base na política salarial do Governo Federal;
- IV - O Município despenderá esforços para que os gastos com pessoal não ultrapassem 60% das receitas correntes.

ART. 4º - O orçamento do Município consignará obrigatoriamente recursos destinados ao pagamento dos serviços das dívidas municipais.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

ART. 5º - Constituem receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III - De transferências por força de mandamento constitucional, de convênios firmados com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculadas a obras e serviços públicos;
- V - De empréstimos tomados por antecipação da receita de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

ART. 6º - A estimativa das receitas considerará:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - Os fatores que influenciam a arrecadação dos impostos;
- III - As alterações na Legislação Tributária.

ART. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo Único - O Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume de Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

ART. 8º - O Município fica obrigado a rever e atualizar sua Legislação Tributária para o exercício de 1998.

ART. 9º - As receitas oriundas das atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam vir a influenciar as suas respectivas produtividades.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ART. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e indireta e dos Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas de governo, obedecidos na elaboração os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

ART. 11º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

ART. 12º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

ART. 13º - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços criados e ampliados a serem distribuídos aos órgãos municipais, serão considerados as prioridades e metas determinadas no Anexo I desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

ART. 14º - Na lei orçamentária a discriminação das receitas e das despesas, far-se-á de acordo com a Lei 4320 de 17 de março de 1964.

ART. 15º - Caberá a Assessoria Técnica a coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

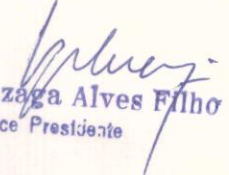
ART. 16º - O Projeto de Lei do orçamento será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Câmara Municipal deverá devolver o Projeto de Lei do Orçamento para sanção governamental até o dia 30 de novembro de 1997, e só entrará em recesso, depois de concluída as fases de apreciação e votação da matéria em pauta.

ART. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL P/1998.

PODER LEGISLATIVO:

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal.

PODER EXECUTIVO:

PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

- Manutenção da máquina administrativa;
- Promover ações que vise um melhor desempenho de seus servidores;
- Informatizar a administração municipal;
- Adquirir bens de caráter permanente, tais como: veículos, computadores etc . . .
- Amortização da dívida previdenciária.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Dar assistência ao menor e ao adolescente;
- Dar apoio e assistência à população carente;
- Apoiar o ensino fundamental, o pré-escolar e a educação especial, auxiliar na distribuição da merenda escolar, de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- Construir, ampliar e recuperar escolas;
- Promover a reciclagem dos profissionais em educação;
- Apoiar, estimular e divulgar a produção cultural e desportiva do Município;
- Promover a integração das comunidades através de assuntos culturais e desportivos;
- Equipar as escolas municipais;
- Construir creches.

URBANISMO

- Abertura e pavimentação de ruas;
- Construção de praças públicas;
- Construção de passeios públicos;
- Construção de bueiros;
- Construção de casas populares;
- Construção de 01 (um) cemitério;
- Construção de 01 (um) porto fluvial;
- Construção de 01 (um) estádio de futebol;
- Arborização da cidade;
- Construção de 01 (um) centro administrativo;
- Construção de 01 (um) terminal rodoviário.



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE

- Desenvolver ações que visem a defesa, controle, conservação e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente, buscando melhorar e garantir a qualidade de vida das populações urbana e rural;
- Incrementar as ações de defesa civil, mediante a agilização de medidas preventivas e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos, inclusive os decorrentes de inundação;
- Construção de 01 (uma) usina de resíduos sólidos.

AGRICULTURA

- Detectar necessidades e indicar alternativas viáveis à capacitação e alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para dotar os organismos do setor agrícola do Município com os meios condizentes ao alcance das eficiências do desenvolvimento de suas atividades fins;
- Promover o aumento de produção e a melhoria da qualidade dos alimentos básicos, hortifrutigranjeiros e extrativistas, por meio de garantia de escoamento, armazenamento e comercialização de produção;
- Desenvolver ações para recuperação de áreas degradadas;
- Assentar famílias carentes em áreas para produção agroflorestal e hortifrutigranjeiro;
- Construção de centros de piscicultura e apicultura;
- Construção de açudes;
- Abertura e recuperação de estradas vicinais.

SAÚDE E SANEAMENTO

- Dar apoio à ações de saúde da população;
- Construir, recuperar e equipar postos e centros de saúde;
- Ampliação da rede de abastecimento d'água;
- Construção de 01 (um) matadouro;
- Aquisição de unidades móveis médico-odontológicos;
- Aquisição de barcos e lanchas.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.
(PROJETO DE LEI Nº 022/97, PODER EXECUTIVO)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 1998-2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 26.11.97, a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998-2001, e estabelece, para o período, Plano de Aplicação com objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os relativos aos programas de ação continuada.

Parágrafo Único - As fontes de recursos, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo, constam do Plano de Aplicação desta Lei.

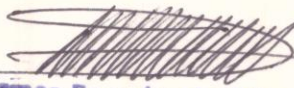
Art. 2º - Os valores das despesas constantes do Plano de Aplicação, são orçados segundo preços vigentes de Agosto de 1997.

Parágrafo Único - Os valores, a que se referem este artigo, serão atualizados nos exercícios subsequentes de acordo com critérios que venham a ser estabelecidos nas respectivas leis orçamentárias.

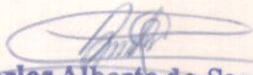
Art. 3º - Se necessário, anualmente, o Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de modificação do Plano Plurianual, tendo em vista ajustá-lo às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO

PROGRAMA: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

SUBPROGRAMA: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 01010012 - Manut. da Câmara Municipal

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 22.000,00

VALORES

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4120.00	Equipamento e Material Permanente	3.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00	FPM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO

SUBPROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 55.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 03070212. - Manut. do Departamento de Administração

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES							
		1998		1999		2000		2001	
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4120.00	Equipamento e Material Permanente	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
4120.00		RP	RP	RP	RP	RP	RP	RP	RP
		5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
		3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00				

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

SUBPROGRAMA: 185 - CRECHES

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 35.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 0841185 - Construção de Creches

VALORES

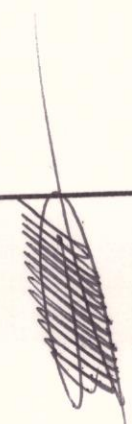
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		1998	1999	2000	2001
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00		RP 15.000,00		RP 20.000,00	

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 PROGRAMA: 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
 SUBPROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR
 DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 53.000,00
 PROJETO/ATIVIDADE: 08421882. - Manut. do Departamento de Educação

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES					FONTE DE RECURSO	2001
		1998	1999	2000	2001	2001		
4120.0	Material Permanente	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	ICMS	15.000,00	
4120.00	Equipamentos - Material Permanente	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	RP	5.000,00	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

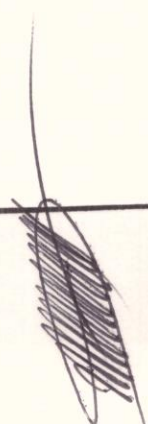
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
SUBPROGRAMA: 188 - ENSINO REGULAR
PROJETO/ATIVIDADE: 0842188. - *Construção e Ampliação de Escolas*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 418.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
Conv. RP	Obras e Instalações	50.000,00	80.000,00	100.000,00	150.000,00	
RP	Obras e Instalações	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 45 - ENSINO SUPLETIVO
SUBPROGRAMA: 215 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 08452151. - Const. de Centro Profissionalizante p/Crianças e Adolescentes Carentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 220.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações		200.000,00			
4110.00	Obras e Instalações		20.000,00			
			Conv.			
			ICMS			



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
 PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
 SUBPROGRAMA: 228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
 PROJETO/ATIVIDADE: 08462281. - Construção de Quadras Poliesportivas

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 115.500,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e instalações		45.000,00	60.000,00		Conv.
4110.00	Obras e instalações		4.500,00	6.000,00		RP



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. CTE

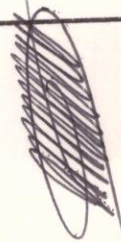
PROGRAMA: 48 - CULTURA

SUBPROGRAMA: 247 - DIFUSÃO CULTURAL

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 50.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 08482471. - Const. de 01 Biblioteca

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		1998	1999	2000	2001
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações		50.000,00		
		ICMS			



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 48 - CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. CTE

SUBPROGRAMA: 247 - DIFUSÃO CULTURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08482471 - Construção de 01 Centro Cultural

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 70.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações		70.000,00			
		RP				

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUBPROGRAMA: 252 - EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 08492521 - Const. de 01 Centro de Formação Especial de Excepcionais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 80.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		1998	1999	2000	2001
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações			80.000,00	
			ICMS		

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 025 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0307025. - Construção de 01 Centro Administrativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 550.000,00

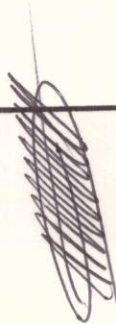
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110	Instalações	Conv.				
	Instalações	FPM				
		500.000,00				
		50.000,00				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 15 - PRODUÇÃO ANIMAL
SUBPROGRAMA: 087 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04150871 - Construção de 01 Matadouro
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 220.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		1998	1999	2000	2001
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	200.000,00			
	Obras e Instalações	20.000,00			



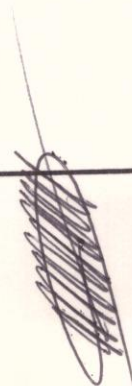
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 16 - ABASTECIMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
SUBPROGRAMA: 096 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0416096. - *Construção de Mercados*

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 110.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	Conv.				
4110.00	Obras e Instalações	ICMS				
		100.000,00				
		10.000,00				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUBPROGRAMA: 228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 08462281. - Const. de 01 Estádio de Futebol
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 2.200.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	2.000.000,00				
4110.00	Obras e Instalações	200.000,00				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: 57 - HABITAÇÃO
SUBPROGRAMA: 316 - HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO/ATIVIDADE: 10573161. - *Construção de Casas Populares*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 1.210.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e instalações	500.000,00		600.000,00		Conv.
	Obras e instalações	50.000,00		60.000,00		ICMS

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 1.980.000,00


FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: 58 - URBANISMO
SUBPROGRAMA: 575 - VIAS URBANAS
PROJETO/ATIVIDADE: 1058575. - Abertura e Pavimentação de Ruas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	Conv.	500.000,00	500.000,00	600.000,00	
4110.00	Obras e Instalações	RP	20.000,00	50.000,00	60.000,00	
				Conv.	Conv.	
				RP	RP	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

<p>ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</p> <p>DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 83.600,00</p>		<p>FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO</p> <p>PROGRAMA: 58 - URBANISMO</p> <p>SUBPROGRAMA: 575 - VIAS URBANAS</p> <p>PROJETO/ATIVIDADE: 1058575. - <i>Construção de Passeios Públicos</i></p>		VALORES			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	1998	1999	2000	2001		
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO		
4110.00 4110.00	Obras e Instalações Obras e Instalações	Conv. RP 15.000,00 1.500,00	Conv. RP 18.000,00 1.800,00	Conv. RP 18.000,00 1.800,00	Conv. RP 25.000,00 2.500,00		



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SUBPROGRAMA: 325 - LIMPEZA PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1060325. - *Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo*
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 264.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4120.00	Equipamento e Material Permanente		240.000,00			
4120.00	Equipamento e Material Permanente		24.000,00			

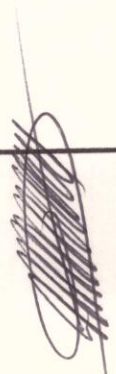


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
SUBPROGRAMA: 326 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 10603261. - Construção de 01 Cemitério
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	10.000,00				



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO


PROGRAMA: 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

SUBPROGRAMA: 328 - PARQUES E JARDINS

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 1060328. - Construção de Praças Públicas

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	ICMS 4.000,00				



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE		FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO		PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO							
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 935.000,00		SUBPROGRAMA: 447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA							
PROJETO/ATIVIDADE: 1376447. - Ampliação da Rede de Abastecimento D'Água									
		VALORES							
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	1998		1999		2000		2001	
		FONTE DE RECURSO	1998	FONTE DE RECURSO	1999	FONTE DE RECURSO	2000	FONTE DE RECURSO	2001
4110.00	Obras e Instalações	Conv.	200.000,00	Conv.	200.000,00	Conv.	220.000,00	Conv.	230.000,00
4110.00	Obras e Instalações	RP	20.000,00	RP	20.000,00	RP	22.000,00	RP	23.000,00

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
SUBPROGRAMA: 447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJETO/ATIVIDADE: 1376447. - *Construção de Poços Artesianos*
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 15.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES					
		1998	1999	2000	2001		
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO		
4110.00	Obras e Instalações	RP	5.000,00	RP	5.000,00	RP	5.000,00



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 76 - SANEAMENTO
SUBPROGRAMA: 448 - SANEAMENTO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1376448. - *Construção de Bueiros*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 15.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	
		ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

<p>ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE</p> <p>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO</p> <p>DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 50.000,00</p>	<p>FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE</p> <p>PROGRAMA: 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p> <p>SUBPROGRAMA: 532 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS</p> <p>PROJETO/ATIVIDADE: 1688532. - Construção de 01 Terminal Rodoviário</p>							
VALORES								
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	1998	FONTE DE RECURSO	1999	FONTE DE RECURSO	2000	FONTE DE RECURSO	2001
4110.00	Obras e Instalações				Conv.	100.000,00		
4110.00	Obras e Instalações				RP	10.000,00		

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE
PROGRAMA: 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
SUBPROGRAMA: 534 - ESTRADAS VICINAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 1688534. - Abertura de Estradas Vicinais
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	
		ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 16 - TRANSPORTE
PROGRAMA: 90 - TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
SUBPROGRAMA: 562 - PORTOS E TERMINAIS FLUVIAIS E LACUSTRAS
PROJETO/ATIVIDADE: 16905621. - Construção de 01 Porto Fluvial

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 220.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	200.000,00				
4110.00	Obras e Instalações	20.000,00				



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 13754282. - *Manutenção da Secretaria de Saúde*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4120.00	Equipamento e Material Permanente	RP 1.000,00	RP 2.000,00	RP 3.000,00	RP 4.000,00	



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1375428 - *Aquisição de Unidade Móvel de Saúde*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 132.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4120.00	Equipamento e Material Permanente	120.000,00				
4120.00	Equipamento e Material Permanente	12.000,00				



**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1375428. - Construção de 01 Hospital

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 3.520.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				FONTE DE RECURSO	2000	FONTE DE RECURSO	2001
		1998	1999	2000	2001				
4110.00	Obras e Instalações			1.200.000,00	Conv.	1.200.000,00	Conv.	2.000.000,00	
4110.00	Manutenção de Obras e Instalações			120.000,00	RP	120.000,00	RP	200.000,00	

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 13754281. - *Construção de Postos de Saúde*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 176.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4110.00	Obras e Instalações	30.000,00	35.000,00	45.000,00	50.000,00	
4110.00	Obras e Instalações	3.000,00	3.500,00	4.500,00	5.000,00	
		Conv. ICMS	Conv. ICMS	Conv. RP	Conv. RP	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1375428. - Construção de 01 Centro de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 55.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
		FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações		50.000,00			
4110.00	Obras e Instalações		5.000,00			
			Conv.			
			ICMS			

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

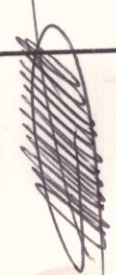
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA: 75 - SAÚDE
SUBPROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 13754281 - Aquisição de Barcos e Lanchas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 108.500,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	
4120.00	RP	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	FONTE DE RECURSO	
4120.00	Material Permanente	15.000,00	40.000,00	45.000,00		
	- Equipamentos e Material Permanente		4.000,00	4.500,00		
		Conv. ICMS	Conv. ICMS			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 14 - PRODUÇÃO VEGETAL
SUBPROGRAMA: 078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
PROJETO/ATIVIDADE: 0414078. - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIRETORIA DE APOIO A PRODUÇÃO
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 121.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4120.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00		60.000,00		Conv. RP
4120.00		5.000,00		6.000,00		
	Equipamento e Material Permanente					



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA				
		PROGRAMA: 15 - PRODUÇÃO ANIMAL				
		SUBPROGRAMA: 088 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL				
		PROJETO/ATIVIDADE: 0415088. - <i>Construção de 01 Centro de Apicultura</i>				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIRETORIA DE APOIO A PRODUÇÃO						
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 22.000,00						
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	20.000,00				
4110.00	Obras e Instalações	2.000,00				

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 15 - PRODUÇÃO ANIMAL
SUBPROGRAMA: 089 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIRETORIA DE APOIO A PRODUÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 0415089. - Construção de 01 Centro de Piscicultura
DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 33.000,00

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES				
		1998	1999	2000	2001	FONTE DE RECURSO
4110.00	Obras e Instalações	30.000,00				
4110.00	Obras e Instalações	3.000,00				
		Conv.				
		RP				



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

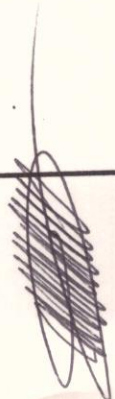
PLANO DE APLICAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 15 - PRODUÇÃO ANIMAL
SUBPROGRAMA: 089 - DESENVOLVIMENTO DA PESCA
PROJETO/ATIVIDADE: 04150891 - *Construção de Açudes*

DOTAÇÃO GLOBAL: R\$ 51.700,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DIRETORIA DE APOIO A PRODUÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES						
		1998	FONTE DE RECURSO	1999	FONTE DE RECURSO	2000	FONTE DE RECURSO	2001
4110.00	Obras e Instalações	12.000,00	Conv.	15.000,00			Conv.	20.000,00
4110.00	Obras e Instalações	1.200,00	RP	1.500,00			.ICMS	2.000,00





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 025/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.
(PROJETO DE LEI Nº 023/97, PODER EXECUTIVO)

**FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA-
DE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
– AC, FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 26.11.97, a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1998, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 14.464.515,00 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quinze Reais)**, e fixa a despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 13.575.259,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 889.256,00
TOTAL	R\$ 14.464.515,00

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de receitas, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 da Lei 4320/64 de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.587.515,00
Receita Tributária	R\$ 363.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 143.700,00
Transferências Correntes	R\$ 7.652.765,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 427.350,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VIII, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.952.659,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.622.600,00
TOTAL	R\$ 13.575.259,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	R\$ 709.256,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 889.256,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 568.000,00
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 171.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	R\$ 51.600,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.878.189,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 290.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DES- PORTO	R\$ 3.877.170,00


Gomar Ferreira da Silva
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE	R\$ 6.569.100,00
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOL- VIMENTO AGRÁRIO	R\$ 160.200,00
TOTAL	R\$ 13.575.259,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 124.156,00
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$ 129.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 636.100,00
TOTAL	R\$ 889.256,00

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO	R\$ 568.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 3.353.489,00
AGRICULTURA	R\$ 343.200,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 6.077.170,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 2.780.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 226.400,00
TRANSPORTE	R\$ 226.500,00
TOTAL	R\$ 13.575.259,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 636.100,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 253.156,00
TOTAL	R\$ 889.256,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de pessoal;

II – Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de Caixa;


III – Designar órgãos de Governo para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias;

IV – Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1998.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário

Adendo II A Portaria SOF nº 15 de 20/06/78
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Lei nº 4320/64 - Anexo I

RECEITAS	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	363.700,00		Despesas de Custeio	7.537.759,00	
Receita Patrimonial	143.700,00		Transferências Correntes	124.156,00	
Transferências Correntes	7.652.765,00		Superávit (se houver)	925.600,00	
Outras Receitas Correntes	427.350,00		TOTAL		8.587.515,00
Déficit (se houver)			Déficit do Orçamento Corrente (se for o caso)		
TOTAL		8.587.515,00			
Superávit do Orçamento Corrente	925.600,00		DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			Investimentos	6.802.600,00	
Transferências de capital	5.877.000,00				
TOTAL		6.802.600,00	TOTAL		6.802.600,00

RECEITAS CORRENTES	8.587.515,00	<u>RESUMO</u>	DESPESAS CORRENTES	7.661.915,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.877.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	6.802.600,00
TOTAL	<u>14.464.515,00</u>		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-
			TOTAL	<u>14.464.515,00</u>



Osmar Ferreira de Silva
Presidente

ADENDO III
 NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econôm.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.587.515,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			363.700,00
1110.00.00	IMPOSTOS		284.300,00	
1112.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	124.100,00		
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU	104.800,00		
1112.08.00	Imposto sobre a Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis - ITBI	19.300,00		
1113.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação	160.200,00		
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	160.200,00	79.400,00	
1120.00.00	TAXAS			
1121.00.00	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	51.400,00		
1121.01.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Industriais	44.100,00		
1121.02.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em Horário Especial	2.000,00		
1121.03.00	Taxa de Licença p/ Comércio Ambulante	1.000,00		
1121.04.00	Taxa de Licença p/Arruamento e o Loteamento de Terrenos Particulares	500,00		
1121.05.00	Taxa de Licença para Construção de Obras Particulares	1.800,00		
1121.06.00	Taxa de Outorga e Habite-se	500,00		
1121.07.00	Taxa pela Ocupação do Solo em Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos	500,00		
1121.08.00	Taxa de Licença p/Publicidade	1.000,00		
1122.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços	28.000,00		
1122.01.00	Taxa de Expediente e Certidões	26.000,00		
1122.02.00	Taxa de Serviços Diversos	2.000,00		

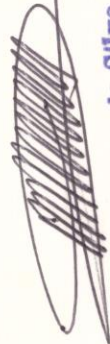


Osmar Ferrelle de Silva
 Presidente

ADENDO III
NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econôm.
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1310.00.00	RECEITA IMOBILIÁRIA			
1311.00.00	Aluguéis	88.300,00	143.700,00	143.700,00
1312.00.00	Foro	32.600,00		
1313.00.00	Laudêmios	22.800,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			7.652.765,00
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
1721.00.00	Transferências da União	2.767.450,00	3.849.965,00	
1721.01.00	Participação na Receita da União	2.767.450,00		
1721.01.02	Cota-Parte do FPM	2.739.550,00		
1721.01.04	Transferências do IRRF	23.100,00		
1721.01.05	Cota-Parte do ITR	1.400,00		
1721.01.31	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto na Produção Nacional - FE	3.400,00		
1722.00.00	Transferências do Estado	1.082.515,00		
1722.01.00	Participação na Receita do Estado	1.081.015,00		
1722.01.01	Cota-Parte ICMS	940.015,00		
1722.01.02	Cota-Parte IPVA	141.000,00		
1722.09.00	Outras Transferências do Estado	1.500,00		
1722.09.01	Cota-Parte do IPI	1.500,00		



Osmar Ferrolra da Silva
 Presidente

ADENDO III
NATUREZA DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

RECEITA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econôm.
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.802.800,00	
1761.00.00	Convênio SUS	387.000,00		
1762.00.00	Convênio SAS	282.000,00		
1763.00.00	Convênio MEC - Merenda Escolar	642.800,00		
1764.00.00	Fundo do Desenvolvimento do Magistério	2.491.000,00		427.350,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.300,00	
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	21.300,00		
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		298.300,00	
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	298.300,00		
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		107.750,00	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS			
1992.00.00	Receita de Mercado, Feira e Matadouro	52.150,00		
1993.00.00	Receita do Cemitério	1.300,00		
1994.00.00	Outras Receitas	54.300,00		
1994.01.00	Outras Receitas Diversas	54.300,00		5.877.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		5.877.000,00	5.877.000,00
2700.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			
2761.00.00	Receita de Convênios	5.877.000,00		
2761.01.00	Diversos Convênios	5.877.000,00		
			TOTAL	14.464.515,00


Osmar Ferreira da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

CONSOLIDAÇÃO GERAL
 NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			7.661.915,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	3.452.116,00	4.197.294,00	7.537.759,00
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.392.116,00		
3111.02	Diárias	60.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	745.178,00		
3120.00	Material de Consumo		2.146.365,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		994.100,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	994.100,00		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		200.000,00	
3191.00	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			124.156,00
3250.00	Transferências a pessoas		75.460,00	
3251.00	Inativos	50.500,00		
3252.00	Pensionistas	23.410,00		
3253.00	Salário Família	1.550,00		
3254.00	Auxílio Financeiro ao Estudante	800,00		
3280.00	PASEP		48.696,00	


 Osvald Ferreira da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

**CONSOLIDAÇÃO GERAL
 NATUREZA DA DESPESA**

**ÓRGÃO:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.802.600,00
4100.00	INVESTIMENTOS			6.802.600,00
4110.00	Obras e Instalações		6.419.600,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		383.000,00	
			TOTAL	14.464.515,00


 Osmar Ferreira da Silva
 Presid.

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÓMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Económ.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			560.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		537.000,00	560.000,00
3110.00	Pessoal	522.000,00		
3111.00	Pessoal Civil	514.000,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00		
3111.02	Diárias	15.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais		8.000,00	
3120.00	Material de Consumo		15.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos	15.000,00		
3132.00	Outros Serviços e Encargos			8.000,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS			
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00	
	TOTAL	-	-	568.000,00

TOTAL

[Assinatura]
 Ombra Ferreira da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			171.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			171.000,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	68.000,00	68.000,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	48.000,00		
3111.02	Diárias	20.000,00		
3120.00	Material de Consumo		12.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		91.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	91.000,00		
TOTAL		-	-	171.000,00



 Osmar Ferreira da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			51.600,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			51.600,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	42.600,00	42.600,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	41.600,00		
3111.02	Diárias	1.000,00		
3120.00	Material de Consumo		2.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		7.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	7.000,00		
TOTAL		-	-	51.600,00


Osmar Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			1.843.189,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		1.571.574,00	1.843.189,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	1.266.574,00		
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.249.574,00		
3111.02	Diárias	17.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	305.000,00		
3120.00	Material de Consumo		125.615,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		146.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS			35.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	146.000,00	35.000,00	
	TOTAL	-	-	1.878.189,00


 Osmar Ferrelle da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			414.156,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			290.000,00
3120.00	Material de Consumo		10.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		80.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	80.000,00		
3190.00	Diversas Despesas de Custeio		200.000,00	
3191.00	Sentenças Judiciais	100.000,00		
3192.00	Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			124.156,00
3250.00	Transferências a Pessoas		75.460,00	
3251.00	Inativos	50.500,00		
3252.00	Pensionistas	23.410,00		
3253.00	Salário Família	1.550,00		
3280.00	PASEP		48.696,00	
TOTAL		-	-	414.156,00


 Osvaldo F. Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - DEP. DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			3.613.170,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			3.613.170,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	1.516.842,00	1.942.020,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.514.842,00		
3111.02	Diárias	2.000,00		
3113.00	Obrigações Patronais	425.178,00		
3120.00	Material de Consumo		1.403.050,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		268.100,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	268.100,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			215.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS			215.000,00
4110.00	Obras e Instalações		115.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	
	TOTAL	-	-	3.828.170,00


 Osmar Ferreira da Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - DEP. DE CULTURA

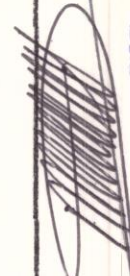
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			40.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			40.000,00
3120.00	Material de Consumo		10.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		30.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00		
TOTAL		-	-	40.000,00


 Osmar Ferreira de Silva

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			9.000,00
3120.00	Material de Consumo		2.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		7.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	7.000,00		
TOTAL		-	-	9.000,00

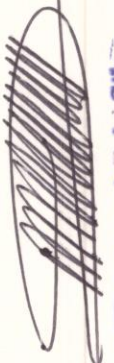

Osmar Ferrolra de Silva
 Presidente

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - DEP. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			348.700,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		208.700,00	348.700,00
3120.00	Material de Consumo		140.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos	140.000,00		
3132.00	Outros Serviços e Encargos			6.203.400,00
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.203.400,00
4100.00	INVESTIMENTOS			
4110.00	Obras e Instalações		6.203.400,00	
TOTAL		-	-	6.552.100,00



Osmar Ferreira de Siqueira
 Secretário

ADENDO IIII
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEP. DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			17.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			17.000,00
3120.00	Material de Consumo		8.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		9.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	9.000,00		
TOTAL		-	-	17.000,00



Osmar Ferreira de Silva
 P. Secretário

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			418.100,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			418.100,00
3110.00	Pessoal			
3111.00	Pessoal Civil	36.100,00	36.100,00	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	24.100,00		
3111.02	Diárias	12.000,00		
3120.00	Material de Consumo		260.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		122.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos			
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.000,00		218.000,00
4100.00	INVESTIMENTOS			218.000,00
4110.00	Obras e Instalações		33.000,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		185.000,00	
TOTAL		-	-	636.100,00


Osmar Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO III
 NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 (PORTARIA SOF Nº 8, DE 04 / 02/ 1985)
 ANEXO 2 DA LEI 4.320 / 64

NATUREZA DA DESPESA

ÓRGÃO: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econôm.
3000.00	DESPESAS CORRENTES			37.000,00
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			37.000,00
3120.00	Material de Consumo		7.000,00	
3130.00	Serviços de Terceiros Encargos		30.000,00	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	30.000,00		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.200,00
4100.00	INVESTIMENTOS			123.200,00
4110.00	Obras e instalações		68.200,00	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00	
TOTAL			-	160.200,00


Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
01000000.00	LEGISLATIVA		568.000,00	568.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO		568.000,00	568.000,00
01010010.00	AÇÃO LEGISLATIVA		568.000,00	568.000,00
01010012.01	Manutenção das Atividades Legislativas		568.000,00	568.000,00
TOTAL			568.000,00	568.000,00


Osmar Ferreira de Silve
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		171.000,00	171.000,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		171.000,00	118.246,00
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior		119.000,00	118.246,00
03070202.02	Manutenção do Gabinete do Prefeito		119.000,00	118.246,00
03070230.00	Divulgação Oficial		52.000,00	52.000,00
03070232.03	Manutenção da Assessoria de Comunicação		52.000,00	52.000,00
TOTAL			171.000,00	171.000,00


Osmar Ferrolra da Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		51.600,00	51.600,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		51.600,00	51.600,00
03070200.00	Supervisão e Coordenação Superior		51.600,00	51.600,00
03070202.04	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito		51.600,00	51.600,00
TOTAL			51.600,00	51.600,00



Osmar Ferreira da Silva
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.878.189,00	1.878.189,00
03070000.00	ADMINISTRAÇÃO		1.878.189,00	1.878.189,00
03070210.00	Administração Geral		1.878.189,00	1.878.189,00
03070212.05	Manutenção da Secretaria de Administração		1.878.189,00	1.878.189,00
TOTAL			1.878.189,00	1.878.189,00


Osmar Ferreira da Silva
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		290.000,00	290.000,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		290.000,00	290.000,00
03080320.00	Controle Financeiro		290.000,00	290.000,00
03080322.06	Manutenção da Secretaria de Finanças		290.000,00	290.000,00
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		124.156,00	124.156,00
15810000.00	ASSISTÊNCIA		75.460,00	75.460,00
15814860.00	Assistência Social Geral		75.460,00	75.460,00
15814862.07	Encargos c/inativos, Pensionistas e Salário Família		75.460,00	75.460,00
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		48.696,00	48.696,00
15844920.00	Previdência Social a Segurados		48.696,00	48.696,00
15844942.09	Contribuição ao PASEP		48.696,00	48.696,00
TOTAL			414.156,00	414.156,00


Osmar Ferreira de Silve
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	115.000,00	3.713.170,00	3.828.170,00
08410000.00	EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	15.000,00	178.000,00	193.000,00
08411850.00	Creche	15.000,00	178.000,00	193.000,00
08411852.10	Manutenção de Creche		178.000,00	178.000,00
08411851.01	Construção de Creches	15.000,00		15.000,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	2.865.370,00	2.965.370,00
08421880.00	Ensino Regular	100.000,00	2.865.370,00	2.965.370,00
08421882.10	Manutenção da Rede de Ensino		2.475.370,00	2.475.370,00
08421881.02	Construção e Ampliação de Escolas	100.000,00		100.000,00
08421882.11	Recuperação e Reforma de Escolas		390.000,00	390.000,00
08470000.00	ASSISTENCIA A EDUCANDOS		669.800,00	669.800,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição		669.800,00	669.800,00
08474272.13	Auxilio a Merenda Escolar		669.800,00	669.800,00
TOTAL		115.000,00	3.713.170,00	3.828.170,00


Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA		40.000,00	40.000,00
08480000.00	CULTURA		40.000,00	40.000,00
08422470.00	Difusão Cultural		40.000,00	40.000,00
08482472.13	Manutenção do Departamento de Cultura		40.000,00	40.000,00
TOTAL			40.000,00	40.000,00


Osmar Ferrelra da Silve
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA		9.000,00	9.000,00
08460000.00	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		9.000,00	9.000,00
08462240.00	Desporto Amador		9.000,00	9.000,00
08462242.14	Manutenção do Departamento de Desporto		9.000,00	9.000,00
TOTAL			9.000,00	9.000,00


Osmar Ferreira da Silva
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	550.000,00	348.700,00	898.700,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO	550.000,00	348.700,00	898.700,00
03010210.00	Administração Geral		348.700,00	348.700,00
03070212.15	Manutenção do Dep. De Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo	550.000,00	348.700,00	348.700,00
03070250.00	Edificações Públicas	550.000,00		550.000,00
03070251.03	Construção de 01 Centro Administrativo	220.000,00		220.000,00
04000000.00	AGRICULTURA			
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	220.000,00		220.000,00
04150870.00	Defesa Sanitária Animal	220.000,00		220.000,00
04150871.04	Construção de 01 Matadouro	220.000,00		220.000,00
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.200.000,00		2.200.000,00
08460000.00	EDUCAÇÃO, FÍSICA E DESPORTO	2.200.000,00		2.200.000,00
08462280.00	Parques Recreativos e Desportivos	2.200.000,00		2.200.000,00
08462281.05	Construção de 01 Estádio de Futebol	2.780.500,00		2.780.500,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO			
10570000.00	HABITAÇÃO	550.000,00		550.000,00
10573160.00	Habitações Urbanas	550.000,00		550.000,00
10573161.06	Construção de Casas Populares	550.000,00		550.000,00
10580000.00	URBANISMO	236.500,00		236.500,00
10585150.00	Vias Urbanas	236.500,00		236.500,00
10585151.11	Abertura e Pavimentação de Ruas	220.000,00		220.000,00
10585151.12	Construção de Passeios Públicos	16.500,00		16.500,00
	TOTAL	-	-	-


Osmar Ferreira da Silva
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.994.000,00		1.994.000,00
10603250.00	Limpeza Pública	1.980.000,00		1.980.000,00
10603251.09	Construção de Usina de Resíduos Sólidos	1.980.000,00		1.980.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	10.000,00		10.000,00
10603261.10	Construção de 01 Cemitério	10.000,00		10.000,00
10603280.00	Parques e Jardins	4.000,00		4.000,00
10603281.11	Construção de Praças Públicas	4.000,00		4.000,00
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	226.400,00		226.400,00
13760000.00	SANEAMENTO	226.400,00		226.400,00
13764470.00	Abastecimento de Água	220.000,00		220.000,00
13764471.12	Ampliação da Rede de Abastecimento D'Água	220.000,00		220.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	6.400,00		6.400,00
13764481.17	Construção de Bueiros	6.400,00		6.400,00
16000000.00	TRANSPORTE	226.500,00		226.500,00
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.500,00		6.500,00
16885340.00	Estradas Vicinais	6.500,00		6.500,00
16885341.14	Construção de Pontes	1.500,00		1.500,00
16885341.15	Abertura de Estradas Vicinais	5.000,00		5.000,00
16900000.00	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	220.000,00		220.000,00
16905620.00	Portos e Terminais Fluviais e Lacustres	220.000,00		220.000,00
16905621.16	Construção de 01 Porto Fluvial	220.000,00		220.000,00
	TOTAL	6.203.400,00	348.700,00	6.552.100,00

TOTAL



Osmar Ferreira da Silva
Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.06 - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		17.000,00	907,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO		17.000,00	907,00
03010210.00	Administração Geral		17.000,00	907,00
03070212.16	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente, Parques e Jardins		17.000,00	17.000,00
TOTAL			17.000,00	17.000,00



Osmar Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.07 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		10.000,00	10.000,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	10.000,00
03010210.00	Administração Geral		10.000,00	10.000,00
03070212.17	Manutenção da Secretaria do Trabalho e Ação Social		10.000,00	10.000,00
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		129.000,00	129.000,00
15810000.00	ASSISTÊNCIA		129.000,00	129.000,00
15814830.00	Assistência ao Menor		76.000,00	76.000,00
15814832.18	Assistência ao Menor e ao Adolescente		76.000,00	76.000,00
15814850.00	Assistência à Velhice		33.000,00	33.000,00
15814852.19	Assistência ao Idoso		33.000,00	33.000,00
15814860.00	Assistência Social Geral		20.000,00	20.000,00
15814862.20	Auxílio a Pessoas Carentes		20.000,00	20.000,00
TOTAL			139.000,00	139.000,00



Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	180.000,00	456.100,00	636.100,00
13750000.00	SAÚDE	180.000,00	456.100,00	636.100,00
13754280.00	Assistência Médica e Sanitária	180.000,00	456.100,00	636.100,00
13754282.22	Manutenção da Secretaria de Saúde	132.000,00	456.100,00	456.000,00
13754281.17	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	33.000,00		132.000,00
13754281.18	Construção de Postos de Saúde	15.000,00		33.000,00
13754281.19	Aquisição de Barcos e Lanchas			15.000,00
TOTAL		180.000,00	456.100,00	636.100,00

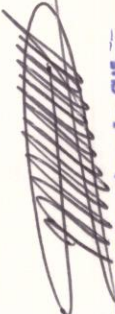

Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ADENDO V PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 6

PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		37.000,00	37.000,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO		37.000,00	37.000,00
03010210.00	Administração Geral		37.000,00	37.000,00
03070212.23	Manutenção da Secretaria de Agricultura		37.000,00	37.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	123.200,00		123.200,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	55.000,00		55.000,00
04140780.00	Mecanização Agrícola	55.000,00		55.000,00
04140781.20	Aquisição de Implementos Agrícolas	55.000,00		55.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	68.200,00		68.200,00
04150880.00	Desenvolvimento Animal	55.000,00		55.000,00
04150881.21	Construção de 01 Centro de Apicultura	22.000,00		22.000,00
04150881.22	Construção de 01 Centro de Piscicultura	33.000,00		33.000,00
04150890.00	Desenvolvimento de Pesca	13.200,00		13.200,00
04150891.23	Construção de Açudes	13.200,00		13.200,00
TOTAL		123.200,00	37.000,00	160.200,00


Osmar Ferrelra de Silva
Presidente

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 7

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
01000000.00	LEGISLATIVA		568.000,00	568.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO		568.000,00	568.000,00
01010010.00	Ação Legislativa		568.000,00	568.000,00
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	550.000,00	2.803.489,00	3.353.489,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO	550.000,00	2.513.489,00	3.063.489,00
03010200.00	Supervisão e Coordenação Superior		170.600,00	170.600,00
03010210.00	Administração Geral		2.290.889,00	2.290.889,00
03070230.00	Divulgação Oficial		52.000,00	52.000,00
03070250.00	Edificações Públicas	550.000,00		550.000,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		290.000,00	290.000,00
03080320.00	Controle Interno		290.000,00	290.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	343.200,00		343.200,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	55.000,00		55.000,00
04140780.00	Mecanização Agrícola	55.000,00		55.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	288.200,00		288.200,00
04150870.00	Defesa Sanitaria Animal	220.000,00		220.000,00
04150880.00	Desenvolvimento Animal	55.000,00		55.000,00
04150890.00	Desenvolvimento de Pesca	13.200,00		13.200,00
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	2.315.000,00	3.762.170,00	6.077.170,00
08410000.00	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	15.000,00	178.000,00	193.000,00
08411850.00	Creches	15.000,00	178.000,00	193.000,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	2.865.370,00	2.965.370,00
08421880.00	Ensino Regular	100.000,00	2.865.370,00	2.965.370,00
	TOTAL			


Osmar Ferrelira de Silva

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 7

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vínculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
08460000.00	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	2.200.000,00	9.000,00	2.209.000,00
08462240.00	Desporto Amador		9.000,00	9.000,00
08462280.00	Parques Recreativos e Desportivos	2.200.000,00		2.200.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS		669.800,00	669.800,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição		669.800,00	669.800,00
08480000.00	CULTURA		40.000,00	40.000,00
08482470.00	Difusão Cultural		40.000,00	40.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.780.500,00		2.780.500,00
10570000.00	HABITAÇÃO	550.000,00		550.000,00
10573160.00	Habitações Urbanas	550.000,00		550.000,00
10580000.00	URBANISMO	236.500,00		236.500,00
10585750.00	Vias Urbanas	236.500,00		236.500,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.994.000,00		1.994.000,00
10603250.00	Limpeza Pública	1.980.000,00		1.980.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	10.000,00		10.000,00
10603280.00	Parques e Jardins	4.000,00		4.000,00
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	406.400,00	456.100,00	862.500,00
13750000.00	SAÚDE	180.000,00	456.100,00	636.100,00
13754280.00	Assistência Médica Sanitária	180.000,00	456.100,00	636.100,00
13760000.00	SANEAMENTO	226.400,00		226.400,00
13764470.00	Abastecimento de Água	220.000,00		220.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	6.400,00		6.400,00
	TOTAL			


Osmar Ferreira da Silva

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
 LEI 4.320 / 64 - ANEXO 7

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Projeto	Atividade	Total
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		253.156,00	253.156,00
15810000.00	ASSISTÊNCIA		204.460,00	204.460,00
15814830.00	Assistência ao Menor		76.000,00	76.000,00
15814850.00	Assistência à Velhice		33.000,00	33.000,00
15814860.00	Assistência Social Geral		95.460,00	95.460,00
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		48.696,00	48.696,00
15844920.00	Previdência Social a Segurados		48.696,00	48.696,00
16000000.00	TRANSPORTE	226.500,00	48.696,00	226.500,00
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.500,00		6.500,00
16885340.00	Estradas Vicinais	6.500,00		6.500,00
16900000.00	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	220.000,00		220.000,00
16905620.00	Postos e Terminais Fluviais e Lacustres	220.000,00		220.000,00
	TOTAL	6.621.600,00	7.842.915,00	14.464.515,00

TOTAL



Osmar Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
01000000.00	LEGISLATIVA	568.000,00		568.000,00
01010000.00	PROCESSO LEGISLATIVO	568.000,00		568.000,00
01010010.00	Ação Legislativa	568.000,00		568.000,00
03000000.00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.353.489,00		3.353.489,00
03010000.00	ADMINISTRAÇÃO	3.063.489,00		3.063.489,00
03010200.00	Supervisão e Coordenação Superior	170.600,00		170.600,00
03010210.00	Administração Geral	2.290.889,00		2.290.889,00
03070230.00	Divulgação Oficial	52.000,00		52.000,00
03070250.00	Edificações Públicas	550.000,00		550.000,00
03080000.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	290.000,00		290.000,00
03080320.00	Controle Interno	290.000,00		290.000,00
04000000.00	AGRICULTURA	343.200,00		343.200,00
04140000.00	PRODUÇÃO VEGETAL	55.000,00		55.000,00
04140780.00	Mecanização Agrícola	55.000,00		55.000,00
04150000.00	PRODUÇÃO ANIMAL	288.200,00		288.200,00
04150870.00	Defesa Sanitária Animal	220.000,00		220.000,00
04150880.00	Desenvolvimento Animal	55.000,00		55.000,00
04150890.00	Desenvolvimento de Pesca	13.200,00		13.200,00
08000000.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	3.173.083,50	2.904.086,50	6.077.170,00
08410000.00	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS	193.000,00		193.000,00
08411850.00	Creches	193.000,00		193.000,00
08420000.00	ENSINO FUNDAMENTAL	61.283,50	2.904.086,50	2.965.370,00
08421880.00	Ensino Regular	61.283,50	2.904.086,50	2.965.370,00
	TOTAL			

[Assinatura]
Osmar Verreira de Silve

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
08460000.00	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	2.209.000,00		2.209.000,00
08462240.00	Desporto Amador	9.000,00		9.000,00
08462280.00	Parques Recreativos e Desportivos	2.200.000,00		2.200.000,00
08470000.00	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	669.800,00		669.800,00
08474270.00	Alimentação e Nutrição	669.800,00		669.800,00
08480000.00	CULTURA	40.000,00		40.000,00
08482470.00	Difusão Cultural	40.000,00		40.000,00
10000000.00	HABITAÇÃO E URBANISMO	2.780.500,00		2.780.500,00
10570000.00	HABITAÇÃO	550.000,00		550.000,00
10573160.00	Habitacões Urbanas	550.000,00		550.000,00
10580000.00	URBANISMO	236.500,00		236.500,00
10585750.00	Vias Urbanas	236.500,00		236.500,00
10600000.00	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.994.000,00		1.994.000,00
10603250.00	Limpeza Pública	1.980.000,00		1.980.000,00
10603260.00	Serviços Funerários	10.000,00		10.000,00
10603280.00	Parques e Jardins	4.000,00		4.000,00
13000000.00	SAÚDE E SANEAMENTO	862.500,00		862.500,00
13750000.00	SAÚDE	636.100,00		636.100,00
13754280.00	Assistência Médica Sanitária	636.100,00		636.100,00
13760000.00	SANEAMENTO	226.400,00		226.400,00
13764470.00	Abastecimento de Água	220.000,00		220.000,00
13764480.00	Saneamento Geral	6.400,00		6.400,00
	TOTAL			

[Assinatura]

Osmar Berreirá de Silve
Pregante

ADENDO VII A PORTARIA SOF Nº 15 DE 20/06/78
LEI 4.320 / 64 - ANEXO 8

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas Conforme o Vinculo com os Recursos

Código	ESPECIFICAÇÃO	Ordinário	Vinculado	Total
15000000.00	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	204.460,00	48.696,00	204.460,00
15810000.00	ASSISTÊNCIA	204.460,00		204.460,00
15814830.00	Assistência ao Menor	76.000,00		76.000,00
15814850.00	Assistência à Velhice	33.000,00		33.000,00
15814860.00	Assistência Social Geral	95.460,00		95.460,00
15840000.00	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		48.696,00	48.696,00
15844920.00	Previdência Social a Segurados		48.696,00	48.696,00
16000000.00	TRANSPORTE	226.500,00		226.500,00
16880000.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.500,00		6.500,00
16885340.00	Estradas Vicinais	6.500,00		6.500,00
16900000.00	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	200.000,00		200.000,00
16905620.00	Postos e Terminais Fluviais e Lacustres	200.000,00		200.000,00
TOTAL		11.511.732,50	2.952.782,50	14.464.515,00

TOTAL

11.511.732,50

2.952.782,50

14.464.515,00



Osmar Ferreira da Silva

Secretário

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	DESENVOLVIMEN- TO REGIONAL	EDUCAÇÃO E CULTURA	ENERGIA E RE- CURSOS MINERAIS	HABITAÇÃO E URBANISMO	INDUSTRIA COMER- CIO E SERVIÇOS	RELAÇÕES EXTERIORES
Câmara Municipal Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Secretaria de Urbanismo, Obras, Via- ção e Meio Ambiente Secretaria do Trabalho e Ação Social Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura e Desenvol- vimento Agrário			3.877.170,00 2.200.000,00		2.780.500,00		

T O T A L

6.077.170,00

2.780.500,00

-

[Handwritten Signature]
 Osmar Ferreira de Silva
 Presidente

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
 LEI Nº 4320/64 - ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO	AGRICULTURA	COMUNICAÇÕES	DE.F NACIONAL E SEG. PÚBLICA
Câmara Municipal Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Secretaria de Educação, Cultura e Desporto Secretaria de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente Secretaria do Trabalho e Ação Social Secretaria de Saúde Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário		568.000,00		171.000,00 51.600,00 1.878.189,00 290.000,00 915.700,00 10.000,00 37.000,00	220.000,00 123.200,00		

T O T A L

568.000,00

-

3.353.489,00

343.200,00


-

[Assinatura]
Osmar Ferréira da Silva
 Prefeita

ADENDO VIII A PORTARIA SOF Nº 15, DE 20/06/78
LEI Nº 4320/64 - ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES


ÓRGÃOS	FUNÇÕES	SAUDE E SANEAMENTO	TRABALHO	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	TRANSPORTE	RESERVA DE CONTIGENCIA	TOTAL
. Câmara Municipal							568.000,00
. Gabinete do Prefeito							171.000,00
. Gabinete do Vice-Prefeito							51.600,00
. Secretaria de Administração				124.156,00			1.878.189,00
. Secretaria de Finanças							414.156,00
. Secretaria de Educação, Cultura e Desporto							3.877.170,00
. Secretaria de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente		226.400,00			226.500,00		6.569.100,00
. Secretaria do Trabalho e Ação Social				129.000,00			139.000,00
. Secretaria de Saúde		636.100,00					636.100,00
. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário							160.200,00


Osmar Ferreira da Silva
Presidente

TOTAL	862.500,00	-	253.156,00	226.500,00	14.464.515,00
-------	------------	---	------------	------------	---------------

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Elemento	Título	FPM	ICMS	RP	IRRF	FE	ITR	IPVA	IPI	CONV.	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL											
3111.01	Manutenção da Câmara Municipal	514.000,00									514.000,00
3111.02	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00									8.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	15.000,00									15.000,00
3120.00	Material de Consumo	8.000,00									8.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00									15.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00									8.000,00
GABINETE DO PREFEITO											
3111.01	Manutenção do Gabinete do Prefeito	48.000,00									48.000,00
3111.02	Vencimentos e Vantagens Fixas		5.000,00	15.000,00							20.000,00
3120.00	Material de Consumo			3.000,00	2.000,00						5.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		10.000,00	30.000,00				6.000,00			46.000,00
3120.00	Material de Consumo				2.000,00			5.000,00			7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		5.000,00	30.000,00				10.000,00			45.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO											
3111.01	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	41.600,00									41.600,00
3111.02	Vencimentos e Vantagens Fixas			1.000,00							1.000,00
3120.00	Material de Consumo							2.000,00			2.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.000,00				2.000,00			7.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
3111.01	Manut. da Secretaria de Administração	1.159.574,00	50.000,00	40.000,00							1.249.574,00
3111.02	Vencimentos e Vantagens Fixas		5.000,00	12.000,00							17.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	305.000,00									305.000,00
3120.00	Material de Consumo		16.515,00	85.600,00	5.000,00			17.000,00	1.500,00		125.615,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	5.000,00	40.000,00	60.000,00	10.000,00		1.000,00	30.000,00			146.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00	20.000,00							35.000,00



Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Elemento	Título	FPM	ICMS	RP	IRRF	FE	ITR	IPVA	IPI	CONV.	TOTAL
SECRETARIA DE FINANÇAS											
Manutenção da Secretaria de Finanças											
3120.00	Material de Consumo			5.000,00				5.000,00			10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		20.000,00	50.000,00				10.000,00			80.000,00
3191.00	Sentenças Judiciais		10.000,00	90.000,00							100.000,00
3192.00	Despesa de Exercícios Anteriores		50.000,00	50.000,00							100.000,00
Encargos c/inativos, Pens. e Salário-Família											
3251.00	Inativos	50.500,00									50.500,00
3252.00	Pensionistas	23.410,00									23.410,00
3253.00	Salário-Família	1.550,00									1.550,00
Contribuição ao PASEP											
3280.00	PASEP	27.396,00	21.300,00								48.696,00
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO											
Manutenção de Creches											
3120.00	Material de Consumo			1.000,00							1.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			2.000,00						170.000,00	171.000,00
Construção de Creches											
4110.00	Obras e Instalações			15.000,00							15.000,00
Manutenção da Rede de Ensino											
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	354.000,00	10.000,00							1.150.842,00	1.514.842,00
3111.02	Diárias			2.000,00							2.000,00
3113.00	Obrigações Patronais	81.420,00								343.758,00	425.178,00
3120.00	Material de Consumo		10.000,00	10.450,00			400,00			366.400,00	377.250,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.000,00						50.000,00	56.100,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente									100.000,00	100.000,00
Construção e Ampliação de Escolas											
4110.00	Obras e Instalações									100.000,00	100.000,00
Recuperação de Escolas											
3120.00	Material de Consumo									200.000,00	200.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos									190.000,00	190.000,00
Auxílio a Merenda Escolar											
3120.00	Material de Consumo			12.000,00						642.800,00	654.800,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			15.000,00							15.000,00


Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Elemento	Título	FPM	ICMS	RP	IRRF	FE	ITR	IPVA	IPI	CONV.	TOTAL
	DEPARTAMENTO DE CULTURA										
3120.00	Manutenção do Departamento de Cultura										
	Material de Consumo		5.000,00	5.000,00							10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		15.000,00	15.000,00							30.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESPORTO										
3120.00	Manutenção do Departamento de Desporto										
	Material de Consumo			2.000,00							2.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.000,00				2.000,00			7.000,00
	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, VIA- ÇÃO E MEIO AMBIENTE										
	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO										
3120.00	Material de Consumo		93.700,00	100.000,00				15.000,00			208.700,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		70.000,00	60.000,00				10.000,00			140.000,00
4110.00	Construção de 01 Centro Administrativo	50.000,00								500.000,00	550.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de 01 Matadouro			20.000,00						200.000,00	220.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção do Estádio de Futebol									2.000.000,00	2.200.000,00
	Obras e Instalações		200.000,00								
4110.00	Construção de Casas Populares		50.000,00							500.000,00	550.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Abertura e Pavimentação de Ruas			20.000,00						200.000,00	220.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de Passeios Públicos			1.500,00						15.000,00	16.500,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de Usina de Resíduos Sólidos		180.000,00							1.800.000,00	1.980.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de 01 Cemitério			10.000,00							10.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de Praças Públicas										
	Obras e Instalações		4.000,00								4.000,00
4110.00	Ampliação da Rede de Abastecim. D'Água			20.000,00						200.000,00	220.000,00
	Obras e Instalações										


Osmar Ferreira da Silva
 Presidente


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DESPAESA POR FONTE DE RECURSO

Elemento	Título	FPM	ICMS	RP	IRRF	FE	ITR	IPVA	IPI	CONV.	TOTAL
4110.00	Construção de Bueiros		3.000,00			3.400,00					6.400,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de Pontes		1.500,00								1.500,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Abertura de Estradas Vicinais		5.000,00								5.000,00
	Obras e Instalações										
4110.00	Construção de 01 Porto Fluvial		20.000,00							200.000,00	220.000,00
	Obras e Instalações										
	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE										
	Manutenção do Dep. De Meio-Ambiente										
3120.00	Material de Consumo			5.000,00	1.000,00			2.000,00			8.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.000,00	2.000,00			2.000,00			9.000,00
	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL										
	Manut. da Sec. do Trabalho e Ação Social										
3120.00	Material de Consumo			5.000,00							5.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos			5.000,00							5.000,00
	Assistência ao Menor e ao Adolescente										
3120.00	Material de Consumo			1.000,00						55.000,00	55.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos									20.000,00	21.000,00
	Assistência ao Idoso										
3120.00	Material de Consumo									30.000,00	30.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos							1.000,00		2.000,00	3.000,00
	Auxílio a Pessoas Carentes										
3132.00	Outros Serviços e Encargos			15.000,00				5.000,00			20.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE										
	Manutenção da Secretaria de Saúde										
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	24.100,00									24.100,00
3111.02	Diárias										
3120.00	Material de Consumo		10.000,00							250.000,00	260.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos		10.000,00							100.000,00	122.000,00
4120.00	Equipamentos e Material Permanente			1.000,00						37.000,00	38.000,00
	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde										
4120.00	Equipamentos e Material Permanente			12.000,00						120.000,00	132.000,00


Osmar Ferreira da Silva
 Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
DESPESA POR FONTE DE RECURSO

Elemento	Título	FPM	ICMS	RP	IRRF	FE	ITR	IPVA	IPI	CONV.	TOTAL
4110.00	Construção de Postos de Saúde Obras e Instalações			3.000,00						30.000,00	33.000,00
4120.00	Aquisição de Barcos e Lanchas Equipamentos e Material Permanente			15.000,00							15.000,00
3120.00	<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA</u> Manutenção da Secretaria de Agricultura			5.000,00				2.000,00			7.000,00
3132.00	Material de Consumo Outros Serviços e Encargos			15.000,00				15.000,00			30.000,00
4120.00	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		5.000,00							50.000,00	55.000,00
4110.00	Equipamentos e Material Permanente Construção de 01 Centro de Apicultura			2.000,00						20.000,00	22.000,00
4110.00	Obras e Instalações Construção de 01 Centro de Piscicultura			3.000,00						30.000,00	33.000,00
4110.00	Obras e Instalações Construção de Açudes			1.200,00						12.000,00	13.200,00
	TOTAL	2.739.550,00	940.015,00	934.750,00	23.100,00	3.400,00	1.400,00	141.000,00	1.500,00	9.679.800,00	14.464.515,00


Osmar Ferreira da Silva



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 026/97, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.009/97 - Poder Legislativo)

*Vetado
em 18.12.97*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTERDITAR 3 METROS DA AV. GETÚLIO VARGAS, ESPECIFICAMENTE NO LOTE 4 A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 26 de novembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interditar 3 metros da Av. Getúlio Vargas, especificamente no lote 4 A, modificando a planta oficial da cidade, conforme "croquis" anexo, que integra a presente lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente, através do Departamento de Infra-Estrutura, Obras e urbanismo, deverá promover as modificações necessárias para adequar a planta da cidade aos ditames da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

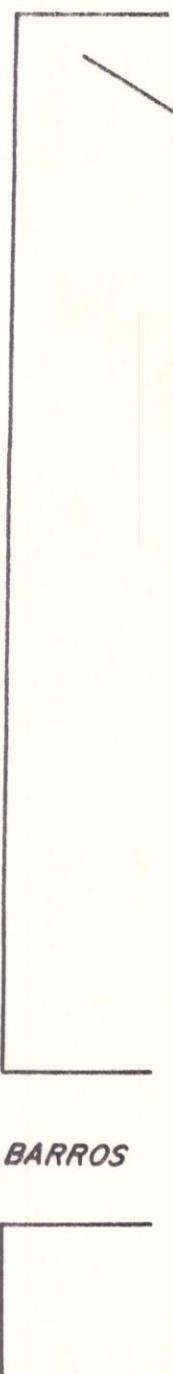
Sala das Sessões Mâncio Lima, 03 de dezembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário

N.M.



AV

28 DE SETEMBRO

AV.

AV.

GETULIO

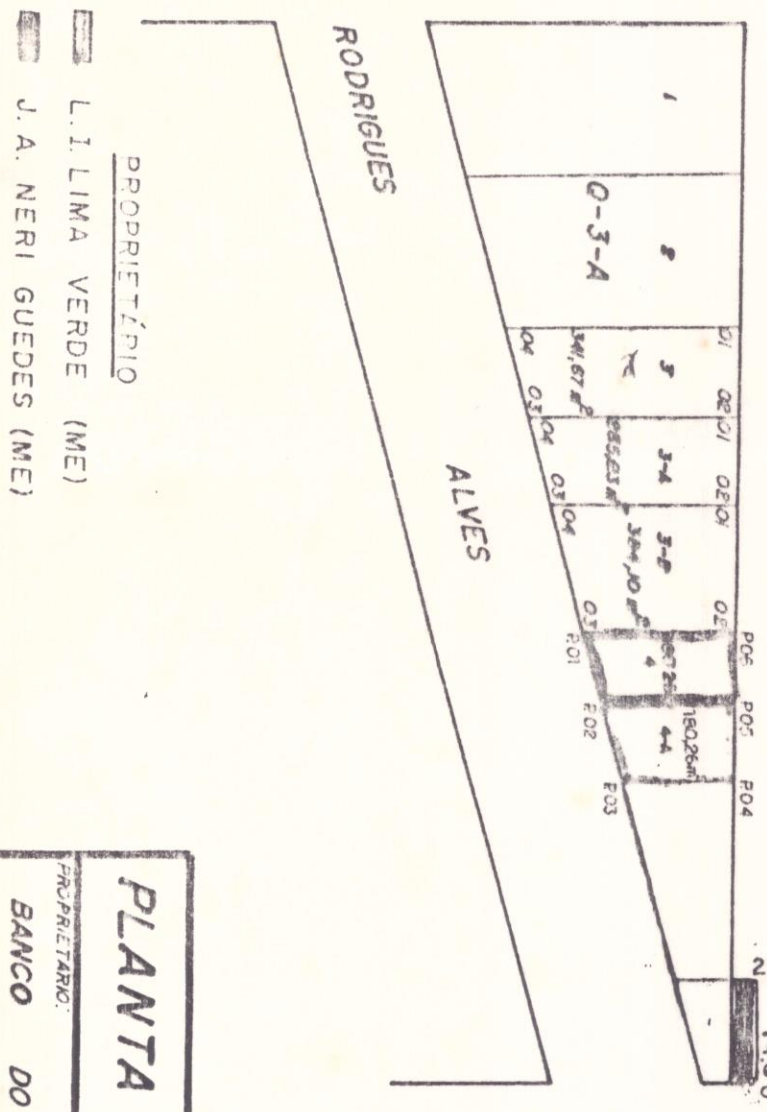
VARGAS

RODRIGUES

ALVES

R. REGO

BARROS



PROPRIETÁRIO

L. I. LIMA VERDE (ME)

J. A. NERI GUEDES (ME)

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

BANCO DO BRASIL S/A

ESCALA: 1:1.000

DATA: AGO/96

DESENHO: G. CLINETO

TOPOGRAFIA: CLOVIS



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 027/97, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997
(Proj. de Lei Nº.013/97 - Poder Executivo)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 26 de novembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante de pais de alunos; e
- d) Um representante dos Servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito, que os designará para exercer suas funções.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º- Compete ao Conselho:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicações do Fundo;
- II.- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º- As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 03 de dezembro de 1997.


Osmar Ferreira da Silva
Presidente


Luis Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

(Projeto de Lei Nº 025/97 - Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INTERDITAR 3 METROS DA AV. GETÚLIO VARGAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AV. 28 DE SETEMBRO E RUA REGO BARROS, NO QUARTEIRÃO Nº 3-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 22 de dezembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interditar 3 metros da Av. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre a Av. 28 de Setembro e Rua Rego Barros, no Quarteirão nº 3-A, modificando a planta oficial da cidade, conforme "croquis" anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente, através do Departamento de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo, deverá promover as modificações necessárias para adequar a planta da cidade aos ditames da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 23 de dezembro de 1997.


Osmar Ferrelra da Silva
Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

(Projeto de Lei nº 028/97 - Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MODIFICAR, POR PRAZO DETERMINADO, A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, ORIGINADA DE IPTU E FORO, PROCEDENDO ISENÇÕES E DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 22 de dezembro de 1997, a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a sistemática de cobrança da Dívida Ativa Municipal, originada do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e FORO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Lei, nos termos seguintes:

I- Os débitos dos lotes residenciais ocupados com edificação residencial, cujos valores atualizados não ultrapassem R\$-100,00 (cem reais), serão declarados extintos;

II- Os débitos dos lotes residenciais ocupados com edificação residencial acima de R\$-100,00 (cem reais) poderão ser pagos com 60% (sessenta per cento) de desconto;

III- Os lotes desocupados não terão direito aos benefícios de que trata o item I e II, da presente Lei.

IV- O desconto referido no item II aplica-se também aos débitos já ajuizados, à exceção dos que forem objeto de embargos, não incidindo sobre os ônus de sucumbência processual.

Art. 2º - Fica mantida a competência da Procuradoria Geral do Município para este procedimento especial de cobrança, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Municipal nº 036, de 04/10/1991.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação do Autógrafo de Lei nº 029/97, de 23 de dezembro de 1997.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 23 de dezembro de 1997.


Osmar Ferrelra da Silva
Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário